

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

17 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO 5580

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 a 11
Portarias.....	11
Inovação e Relação com o Cidadão.....	12
Gestão de Pessoas.....	12 a 20
Governo e Finanças.....	21
Iprefun.....	21
Cijun.....	22
Dae.....	22
Escola de Gestão Pública.....	22
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	22 a 28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29
Mobilidade e Transporte.....	29
Educação.....	29
Cultura.....	29 a 32
Assistência e Desenvolvimento Social.....	33 a 38
Fumas.....	38 a 44
Guarda Municipal.....	44

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	44 e 45
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 251/2024  
OBJETO: MOBILIÁRIOS (ESTANTE, ARMÁRIO E ARQUIVO DE AÇO) - RP.

### RESUMO DOS ATOS:

#### DESCLASSIFICAÇÕES:

EMPRESA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 2 (74969) ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, EM CHAPA N 0,60MM (24) - Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital;

EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 3 (76935) - ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO, COM 08 PORTAS - Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 3 (76935) - ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO, COM 08 PORTAS - Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 3 (76935) - ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO, COM 08 PORTAS - Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: PEZANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 3 (76935) - ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO, COM 08 PORTAS - Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 1 - (55540) ESTANTE AÇO, 6 PRAT, REFORÇO LATERAL/FUNDO, MED 2X0,92X0,42M- Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 4 (76939) - ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

#### INABILITAÇÕES:

EMPRESA 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA PEZANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA SM DA SILVA SOLUCOES INABILITADA, conforme abaixo: - Por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Falência, desatendendo ao item 8.3.3.1 do Edital.

#### ITENS FRACASSADOS:

1 - (55540) ESTANTE AÇO, 6 PRAT, REFORÇO LATERAL/FUNDO, MED 2X0,92X0,42M- COTA RESERVADA

2 - (74969) ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, EM CHAPA N 0,60MM (24) - COTA PRINCIPAL

3 - (76935) ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO, COM 08 PORTAS - COTA PRINCIPAL

4 - (76939) ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa- COTA RESERVADA

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestora da Unidade de Educação - Secretária Municipal

### RESUMO DO DESPACHO DE DECISÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA DO GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 07.01.2025

Pregão Eletrônico nº 293/2023 - Contrato nº 035/2024 – Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos ambulatórios e demais serviços, contemplando o fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. - Processo Administrativo SEI PMJ nº 15086/2022 - Processo de Penalização - SEI PMJ nº 34271/2024.

Considerando os transtornos causados pela empresa **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.975.589/0001-09, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa não interpôs recurso administrativo contra o Ato Decisório [1930564/2024](#), recebido em 14/11/2024, ficando mantida a penalidade anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “**Advertência**”, com fundamento previsto na cláusula 10.2.1 do Contrato e no inciso I, do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADOLFO MARTIN DA SILVA

(Gestor da Unidade de Promoção da Saúde)

### RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Concorrência

Eletrônica nº 013/2024 – Execução de obra de construção de piscina de aprendizado adaptada a pessoas com deficiência no CECE Nicolino de Luca (Bolão), nesta cidade.

Processo SEI nº 12387/2023

I – O item 13.1. do Anexo I constante da Concorrência Eletrônica em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“13.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.991.007,51 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, sete reais e cinquenta e um centavos), referente ao mês de agosto/2024, com BDI de 28,42%, Leis Sociais 97,78%, conforme custos unitários apostos.

II – Em virtude da alteração acima, fica reaberto os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – concorrência eletrônica – Consultar concorrência eletrônica”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência das alterações contidas no Anexo e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julgue necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital da concorrência eletrônica em epígrafe do dia 05 de novembro de 2024 e seus anexos, bem como do Termo de Rerratificação e Prorrogação do dia 17 de dezembro de 2024, no que não colidirem com o presente termo.



## ADMINISTRAÇÃO

Jundiá, em 14 de janeiro de 2025.

**GERMANO HÉLIO SGARIONI**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 256/2024  
OBJETO: CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA SECRETARIA E OUTROS - RP

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: S M DA SILVA SOLUCOES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - CADEIRA FIXA EM COURO ECOLOGICO, SEM BRACOS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, no tocante a espessura da espuma.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/01/2025 14:39:05  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/01/2025 15:39:05

- Não houve intenções de recursos.

##### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 256/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

##### QUADRO DE RESULTADOS

META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Item(ns) :  
2 - CADEIRA FIXA EM COURO ECOLOGICO, SEM BRACOS - Cota Principal - Marca: PROPRIA - R\$ 173,00/PECA  
GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME - Item(ns) :  
1 - CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA SECRETARIA, TECIDO, COM BRACOS - Cota Principal - Marca: FRISOKAR - R\$ 580,00/PECA  
1 - CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA SECRETARIA, TECIDO, COM BRACOS - Cota Reservada - Marca: FRISOKAR - R\$ 580,00/PECA  
LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Item(ns) :  
2 - CADEIRA FIXA EM COURO ECOLOGICO, SEM BRACOS - Cota Reservada - Marca: META X - R\$ 175,00/PECA

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestora da Unidade de Educação - Secretária Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 262/2024  
OBJETO: MESA DE REUNIAO REDONDA, MESA EM L CANTO RETO E OUTROS - RP

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MESA DE REUNIAO REDONDA, MELAMINA BP, 1200MM DIAMX740MM ALT. - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MESA DE REUNIAO REDONDA, MELAMINA BP, 1200MM DIAMX740MM ALT. - Motivo: Por não atender na integra todas as

especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital. EMPRESA: TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE M. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MESA DE REUNIAO REDONDA, MELAMINA BP, 1200MM DIAMX740MM ALT. - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

##### INABILITAÇÕES

EMPRESA: TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE M. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar o atestado de capacidade técnica, desatendendo ao item 8.3.4.1. do Edital.

##### ITENS FRACASSADOS

1 - (30506) MESA DE REUNIAO REDONDA, MELAMINA BP, 1200MM DIAMX740MM ALT. - COTA PRINCIPAL

3 - (74070) MESA RETA COM GAVETEIRO ESTRUTURAL DE 3 GAVETAS E 1 GAVETAO - COTA PRINCIPAL

6 - (82822) ESTANTE ABERTA EM MADEIRA, COM 6 NICHOS - COTA RESERVADA

8 - (129198) ESTANTE DE MADEIRA, 10 NICHOS, MDF - COTA RESERVADA

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/01/2025 14:39:41  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/01/2025 15:39:41

- Não houve intenções de recursos.

##### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 262/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

##### QUADRO DE RESULTADOS

TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME - Item(ns) :

2 - MESA DE REUNIAO, RETANGULAR, 2500X1200X740 MM. - Cota Principal - Marca: MARZO - R\$ 2.018,27/PECA

4 - MESA EM L CANTO RETO 1400L X 600P X 1200L X 740A MM - Cota Principal - Marca: MARZO - R\$ 1.395,27/PECA

5 - MESA DE REUNIAO RETANGULAR, MED. 2,00 X 0,90 X 0,74 M - Cota Principal - Marca: MARZO - R\$ 1.411,27/PECA

7 - ARMARIO ALTO EM MDP, COM DUAS PORTAS - Cota Principal - Marca: MARZO - R\$ 745,18/PECA

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestora da Unidade de Educação - Secretária Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 270/2024  
OBJETO: PASTA AZ, PAPEL DOBRADURA, PAPEL COLLOR-SET E OUTROS - RP

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - PAPEL KRAFT PARDO, 80 A 115 G, EM FOLHA, MED. 60 X 90 CM - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS



## ADMINISTRAÇÃO

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 16/01/2025 09:06:47  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 16/01/2025 10:06:47  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 270/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

#### PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -

Item(ns) :

25 - PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM), AZUL, 500 FLS - Cota Principal - Marca: CHAMEX COLORIDO A4 75GM² - R\$ 30,35/PACOTE TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME - Item(ns) :

1 - PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAM.OFICIO,C/FERR.DE METAL,VISOR PLAST - Cota Reservada - Marca: LYKE - R\$ 8,19/PECA

2 - PASTAAZ, LOMBO STREITO,TAM.OFICIO,C/FERR.METAL,VISOR PLAST - Cota Reservada - Marca: LYKE - R\$ 8,64/PECA

3 - PAPEL DOBRADURA MARROM, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

5 - PAPEL DOBRADURA BRANCO, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

6 - PAPEL DOBRADURA AMARELO, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

7 - PAPEL DOBRADURA PRETO, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

8 - PAPEL DOBRADURA VERDE, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

9 - PAPEL DOBRADURA PINK, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

10 - PAPEL DOBRADURA ROSA, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

11 - PAPEL DOBRADURA AZUL,EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

12 - PAPEL DOBRADURA LARANJA, EM FOLHA, MED.48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

13 - PAPEL DOBRADURA VERMELHO, EM FOLHA, MED. 48 X 60 CM - Cota Principal - Marca: RST - R\$ 0,40/FOLHA

14 - PAPEL COLLOR-SET ROSA, EM FOLHA 100 A 120 G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: PB - R\$ 0,72/FOLHA

15 - PAPEL COLLOR-SET AMARELO, EM FOLHA 100 A 120G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: PB - R\$ 0,72/FOLHA

16 - PAPEL COLLOR-SET AZUL, EM FOLHA 100 A 120 G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: PB - R\$ 0,72/FOLHA

17 - PAPEL COLLOR-SET VERDE, EM FOLHA 100 A 120 G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: PB - R\$ 0,72/FOLHA

18 - PAPEL COLLOR-SET LARANJA, EM FOLHA 100 A 120 G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: PB - R\$ 0,72/FOLHA

23 - PAPEL CANSON A3 140 G (297 X 420 MM) - Cota Reservada - Marca: USAPEL - R\$ 7,92/BLOCO

TIMO PAPER SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP - Item(ns) :  
4 - PAPEL KRAFT PARDOS, 80 A 115 G, EM FOLHA, MED. 60 X 90 CM - Cota Principal - Marca: REALCE - R\$ 0,60/FOLHA

19 - PAPEL COLLOR-SET VERMELHO, EM FOLHA 100 A 120G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: P.BRASIL - R\$ 0,72/FOLHA

20 - PAPEL COLLOR-SET PRETO, EM FOLHA 100 A 120G, 48 X 66 CM - Cota Principal - Marca: P.BRASIL - R\$ 0,72/FOLHA

21 - PAPEL COLLOR-SET MARROM, EM FOLHA 100 A 120 G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: P.BRASIL - R\$ 0,72/FOLHA

22 - PAPEL COLLOR-SET ROXA, EM FOLHA 100 A 120 G, 48X66 CM - Cota Principal - Marca: P.BRASIL - R\$ 0,72/FOLHA

24 - PAPEL VERGE 180G, A4 (210X297MM), COM 50 FOLHAS - Cota Reservada - Marca: MASTERPRINT - R\$ 8,53/PACOTE

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Gestora da Unidade de Educação - Secretária Municipal

## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.769, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS CONTRATO Nº 102/2021 - ACESSO AO BANCO DE DADOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DE SP. PROCESSO: 10.220-6/2021. REF. SOLICITAÇÃO 55 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 803.108  
REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.674.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	1.674.000,00
	TOTAL....R\$		1.674.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	1.674.000,00
	TOTAL....R\$		1.674.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.770, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATO 266/2022 MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. PROCESSO: 12.417-4/2022. REF. SOLICITAÇÃO 56 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PEDIDO REQUISIÇÃO 803.135 REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	275.000,00
	TOTAL....R\$		275.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	275.000,00
	TOTAL....R\$		275.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.771, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATO 164/2020 MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS. PROCESSO: 7.341-7/2020. REF. SOLICITAÇÃO 57 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PEDIDO REQUISIÇÃO 803.238 REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.166,66 (QUINZE MIL CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	15.166,66
	TOTAL....R\$		15.166,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	15.166,66
	TOTAL....R\$		15.166,66

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.772, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 13/2024, REFERENTE A PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO (EXAMES), UTILIZANDO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 44440003. PROCESSO SEI 0037075/2024. REF. SOLICITAÇÃO 40 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO 317 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 246.873,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5406	FNS/MS/INCREMENTO TETO MAC/CUMPRIMENTO DE METAS		
	R\$	246.873,60	
	TOTAL....R\$	246.873,60	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.773, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2024, RELATIVO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 06 MESES, UTILIZANDO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023.067.51019. PROCESSO SEI 0028750/2024. REF. SOLICITAÇÃO 42 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO 357 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5815	FES/TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - APS		
	R\$	200.000,00	
	TOTAL....R\$	200.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.774, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZAÇÃO DA 40ª FESTA DA UVA E 11ª EXPOVINHOS DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0000865/2025. REF. SOLICITAÇÃO 58 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
		R\$	3.400.000,00
		TOTAL....R\$	3.400.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.775, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR CRÉDITO ELETRÔNICO, SC: 803.341, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ.0042302/2023. REF. SOLICITAÇÃO 54 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2779	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	95.400,00
		TOTAL....R\$	95.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2780	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	95.400,00

TOTAL....R\$ 95.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.777, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI "PARQUE DA UVA". PROCESSO SEI 1589/2023. REF. SOLICITAÇÃO 59 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	22.500,00
		TOTAL....R\$	22.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

7.01.23.695.0188.2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	22.500,00

TOTAL....R\$ 22.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.778, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 316/2022, REF. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - CINTILOGRAFIA, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, UTILIZANDO RECURSO DA TABELA SUS PAULISTA. PROCESSO SEI 0035787/2024. REF. SOLICITAÇÃO 33 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.413,68 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA		
		R\$	59.413,68
		TOTAL....R\$	59.413,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA		
		R\$	59.413,68

TOTAL....R\$ 59.413,68

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.779, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO DO ESTADO, PEDIDO DE EMPENHO: 466. REF. SOLICITAÇÃO 53 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.115,52 (TRINTA E UM MIL CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2804	REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO PELO ESTADO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	31.115,52
		TOTAL....R\$	31.115,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.361.0196.2804	REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO PELO ESTADO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	31.115,52
		TOTAL....R\$	31.115,52

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.780, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2022, REF. À EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, UTILIZANDO RECURSO DA TABELA SUS PAULISTA. PROCESSO SEI 0035486/2024. REF. SOLICITAÇÃO 35 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.835,68 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA		
		R\$	54.835,68
		TOTAL....R\$	54.835,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.783, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. PROCESSO SEI 0043646/2024. REF. SOLICITAÇÃO 61 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 539 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROCESSO SEI 0043646/2024. REF. SOLICITAÇÃO 62 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 540 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. PROCESSO SEI 0043646/2024. REF. SOLICITAÇÃO 60 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 538 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.673,60 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	41.016,00
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	3.536,00
14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	R\$	2.121,60
	TOTAL.....R\$		46.673,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	41.016,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 34.783/2025

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	3.536,00
4.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	R\$	2.121,60
	TOTAL.....R\$		46.673,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo SEI nº PMJ.0043456/2024, -----

**NOMEIA** KELLY CRISTINA GALBIERI, CI/RG nº 20.914.286-3 SSP/SP, para exercer, a partir de 13 de janeiro de 2025, o cargo de Diretor do Departamento de Ação Social da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, "ad referendum" da Câmara Municipal.

Fica revogada a Portaria nº 33, de 08 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO

**UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO** nomeia para compor a equipe de apoio do Cerimonial Público da Prefeitura de Jundiaí, e suplentes, os servidores relacionados abaixo, conforme processo seletivo publicado na imprensa oficial do dia 8 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ana Paula Marin de Castro	Unidade de Gestão de Cultura
Eder Lopes	Unidade de Gestão de Cultura
Érica Aline de Oliveira Morais	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Gabriela de Souza Gachet	Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Gislaine Lucena Iannacone	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Jefferson Henrique de Morais	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Jessica Cristina Pestana	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Juliana Baldi da Silva	Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
Jurema Aparecida Baade Ramos	Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Luciano Guerino	Unidade de Gestão de Segurança Municipal
Regiane Redondo Puga	Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
Regiane Rodrigues Rossini	Unidade de Gestão de Cultura
Silvana Guilhen Galieta	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Tais Rodrigues	Unidade de Gestão de Assistência Social
Vivian Vieira de Campos	Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

### Suplentes

Amanda Baroni Trentin	Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte
Jennifer Marques Pacheco	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Julio Cesar Matias do Nascimento	Unidade de Gestão de Cultura
Luciana Aparecida Tosta	Unidade de Casa Civil
Sabrina Fernandes Vetrenka	Unidade de Gestão de Cultura

**Aline Candido Squassoni Biondi**  
Diretora do Departamento de Cerimonial

**Paola Cristhiene Faria**  
Gestora de Inovação e Relação com o Cidadão

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**EDITAL N.º 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ. 00 07480/2024.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, no Centro Municipal de Capacitação e Formação – Auditório Elis Regina no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 30 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 8h30, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**FAZ SABER AINDA**, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

**FAZ SABER ENTÃO**, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo,

## GESTÃO DE PESSOAS

mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. DEF.	NOME
1º Lugar	DIEGO LEONARDO MORASSUTTI DESIDERIO
2º Lugar	PAMELA RAMOS ADAO
3º Lugar	CRISTIANE ARGEMIRA GUIMARAES DE TOLEDO

CLASS. NEGROS	NOME
1º Lugar	VITOR APARECIDO SANTOS DE PAULA
2º Lugar	LARISSA DA SILVA SANTOS BARROS
3º Lugar	ELVIS HENRIQUE MORAES
4º Lugar	VALDENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA
5º Lugar	ISABELLA CRISTINA CORREA

CLASS. GERAL	NOME
1º Lugar	BRUNA RODRIGUES FERREIRA
2º Lugar	ERIKA MORI
3º Lugar	BIANCA SANTOS
4º Lugar	FERNANDA RIGONI ABUMRAD
5º Lugar	ISABELLA PATRICIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA
6º Lugar	HELEN CRISTINA DE SOUZA LEITE
7º Lugar	SABRINA PEPINO VANCAN
8º Lugar	MARIA EDUARDA VIZOTTO
9º Lugar	CAMILA SURIAN PINHEIRO
10º Lugar	FRANK DA SILVA QUEIROZ
11º Lugar	LIDIANE ARAUJO RIBEIRO DA COSTA
12º Lugar	FERNANDA SAYURI CHINEN
13º Lugar	JESSICA CAROLINE MANGINA SILVA
14º Lugar	CLAUDIO BIANCHI
15º Lugar	GABRIEL OSCAR CARNEIRO SUAREZ
16º Lugar	LETICIA MARIA BANDEIRA REZENDE DE MATHEU
17º Lugar	MADALENA DE JESUS SAURIN LIMA
18º Lugar	MICHEL DE CASTRO SOUSA
19º Lugar	TIAGO GONCALVES DE LIMA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**EDITAL N.º 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ. 00 07480/2024.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, no Centro Municipal de Capacitação e Formação – Auditório Elis Regina no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 30 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 8h30, munidos de (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, CREF, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física**.

**FAZ SABER AINDA**, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
1º Lugar	FABIO LUIZ DA SILVA

CLASS. GERAL	NOME
1º Lugar	WELLINGTON ELEEZER SANTOS DE SOUZA
2º Lugar	GABRIELLE CASSIA NUNES PASSOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será



## GESTÃO DE PESSOAS

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL N° 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo n° PMJ.0039216/2023.

Em cumprimento a decisão proferida no processo Judicial n° 1022774-16.2024.8.26.0309, para o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, faz saber a nota obtida na prova de redeção do candidato conforme segue:

Nome	Nascimento	Nota Obj.	Nota Redação
THIAGO DA PAIXAO RAMOS	08/02/1985	60	14,667

### INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O(a) candidato(a) que pretende recorrer do resultado divulgado neste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na [Área do Candidato – RECURSOS](#), seguindo as instruções ali contidas, no período das 08 horas de 20/01/2025 até às 23h59min de 21/01/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N. ° 185, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Cultura, nos termos da Lei n° 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000431/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
BRUNO IENNE DE OLIVEIRA	Operador de Som e Iluminação	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Fomento à Cultura
CARINA APARECIDA BONI	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Centros Culturais
ERIKA FREIRE SALLES NEVES	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
MICHELE SANTANA BUENO CRUZ	Bibliotecário	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Biblioteca
NATALIA ISABELA MATTOS	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Administração, Patrimônio e Logística

RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Apoio Administrativo
BRUNO CHEQUIN	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGC

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

#### PORTARIA N. ° 186, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos do art. 7°, da Lei n° 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000761/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
ANA CLAUDIA CREPALDI ROCHEL	Farmacêutico	APOIADOR INSTITUCIONAL	GAPI
ERIKA PUPO CARDOSO FRIZZONE	Enfermeiro	APOIADOR INSTITUCIONAL	GAPI
NATALIA TONON MONTEIRO OLIVEIRA	Enfermeiro	APOIADOR INSTITUCIONAL	GAPI
RAFAEL ANTONIO DA SILVA	Enfermeiro	APOIADOR INSTITUCIONAL	GAPI
RENATA PIFFER PEREIRA	Enfermeiro	APOIADOR INSTITUCIONAL	GAPI
BRUNA LUISA SCALIONI OLIVEIRA SAMPAIO	Enfermeiro	COORDENADOR	GCD
ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO	Odontólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
ALINE PAIVA BERTOLUCCI	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
ANA ISABEL SALGADO RIVIERE	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
ANA LUIZA BOLZAN SIMOES	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
CAROLINE CRISTINA FAVARIN B CALDERERO	Odontólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
CASSIA BRITO DE SOUZA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
CRISTIANE FRANCO	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
DIEGO THOMAS BERNARDES	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
EDUARDO ELIAS DE MELO	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
ELIZABETE CARVALHO AZEVEDO SOARES	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
FABIANA MONTORO NOVO	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
FABIANA ZULMIRA GABRIEL	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
FERNANDA LIA RODRIGUES FRANCA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
FERNANDA TORRES APOLLONIO	Psicólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
FRANCINALDA TENORIO DA SILVA DA FONSECA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
GISELY BIAZZI GOMES CRUZ	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
GRACE DO PRADO DAN	Assistente Social	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA PARAZZI	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
JOAO HENRIQUE PRIMINI LOPES	Odontólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
JOSE EDUARDO TONELLI	Odontólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
JOSIANE CRISTINA FERRARI	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
KARINA RIOS OLIVEIRA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
KENIA CELY DE LIMA ALMEIDA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
MAIRA NOGUEIRA E SILVA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
MARCOS LEITE DE OLIVEIRA	Assistente Social	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
NEILA DE OLIVEIRA SOUZA SIQUEIRA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE



## GESTÃO DE PESSOAS

PATRICIA FERREIRA VALERIO	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
PATRICIA NAZARE FONSECA MOTTA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
SERGIO SOARES BATISTA	Odontólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
SUELEN DE CAMPOS SOARES	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
SUIANY MAIRA FERREIRA COPPI	Odontólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
TAIS REGINA BENGTONSON	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
THAIS PATRICIA XAVIER	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 187, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos do art. 7.º, da Lei n.º 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000774/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
ALEXANDRE MORENO SANDRI	Psicólogo	COORDENADOR	GCD
GLEICE LUIZA DE FRIAS SANTOS	Enfermeiro	COORDENADOR	GCD
ANA PAULA GRANZOTTO	Psicólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
CARLA EDUARDA TURQUETTO CASTRO	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
HELIO GABRIEL FARIA SILVA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
JANAINA DE CARVALHO SANT'ANNA ERMANI	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
LETICIA MENEZES DA SILVA ARAUJO	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
MARIA CLARA MIRRA MEIRELLES	Psicólogo	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
MICAELA VIEIRA HADIDA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
ROBERTA KELI AMADIO DA SILVA CAETANO	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE
VANESSA CRISTINA RAMPIN VICENTINI	Terapeuta Ocupacional	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 188, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar as servidoras abaixo relacionadas, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei n.º 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000781/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
DANIELA APARECIDA PAGANINI	Telefonista	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Apuração e Análise de Custos
ELAINE CRISTINA CONTATO	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Prestação de Contas
GLAUCIA FERRARI ARIAS	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento Orçamentário
JESSICA CRISTINA PESTANA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Controle e Execução Orçamentária

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 189, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, nos termos da Lei n.º 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000839/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
CINTIA STELLA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento e Gestão de Pessoal
EDILEINE MAZOLLI LEONE	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Artesanato
EDVALDO AVANZZI	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Gestão e Finanças
JOSE FERNANDO DE ALMEIDA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Gestão Técnica de Abastecimento
DANIELE ALESSANDRA MASO ABE	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Apoio Administrativo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 190, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei n.º 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0001116/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
ALEXANDRE SANCHES	Técnico em Logística	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Contratos
BERNADETE DE FATIMA FOES TAFARELO	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Apoio Técnico da Educação
CARLA PAULA DOS SANTOS SOUZA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I



## GESTÃO DE PESSOAS

CIARA VISNARDI	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Atendimento da Educação de Jovens e Adultos
CRISTIANE MACEDO DOS SANTOS FERREIRA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Suporte Organizacional
DESIRE STEFANI DOMINGUES	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil II e Ensino Fundamental
EDERTO FRANCISCO DA FONSECA	Motorista de Veículos Pesados	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Gerenciamento de Frota
LILIANE RODRIGUES DA MOTA PEIXOTO	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Administração Geral, Patrimônio e Logística
LIVIA CAROLINE DOS REIS ALMEIDA	Técnico em Nutrição e Dietética	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Nutrição
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão das Unidades Contratadas
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SANTOS	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Gestão de Pessoas
NATHALIA MENDONÇA	Técnico em Nutrição e Dietética	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Almoarifado e Logística
NIVEA CRISTINA MAEDA TAKEMOTO	Nutricionista	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento Estratégico
REGIS GALVES	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Atendimento do Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação
RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Convênios e Parcerias
SILVANA ARRELLARO DA FONSECA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Compras
TANIA CRISTIANE FONTE BASSO	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Apoio Administrativo da Educação
ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Parcerias - Terceiro Setor
ANDERSON DESANGIACOMO DE SOUZA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Apoio Administrativo da Educação Infantil II e Ensino Fundamental
ELAINE CRISTINA GANDOLFO MACEDO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Gerenciamento de Ponto e Frequência
JOZELENE DE CAMARGO RIBEIRO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Atendimento
LEANDRO ROBERTO GUIMARAES MELLO	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Logística
LILIAN CRISTINA GONCALVES CONRADO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Apoio Administrativo e Organizacional do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças
LUCIANA APARECIDA DA SILVA BRESCANSIN	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Almoarifado Administrativo e Pedagógico
MAISA GONCALVES DUTRA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Gerenciamento de Afastamento de Servidores da Educação
MARCELO DE BRITO SILVA	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Manutenção
MARCELO EDUARDO DE LIMA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Transferências Governamentais
WESLEY WALLACE LIMA FELIX	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Gerenciamento de Afastamento de Professores
ZILDA SILVANA BRENTAN	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Transporte Escolar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 191, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0001092/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa
DENISE MARTA MARCONDES COELHO CARVALHO	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Gestão de Pessoas
FABIO DA SILVA PRADO	Educador Esportivo	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Supervisão Técnica de Esporte de Formação e Rendimento
JOYCE GOMES DE ALMEIDA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Finanças, Orçamentos e Contratos
OSEIAS BUENO DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Manutenção
DECIO CARREAO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Compras e Patrimônio
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Frotas e Zeladoria
TATILA DE LIMA COSTA STORANI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Convênios
VALDECIR DOS SANTOS ALVES	Pedreiro	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Apoio Operacional e Almoarifado
ALAN CAMARGO	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
ALAOR LEITE	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
ALESSANDRO RODRIGO DOS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
ALEXANDRE ROBERTO ESTEVAM	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
ANDRE LEANDRO DAINZE	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
CASSIO JOSE FERNANDES	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
DOUGLAS RODRIGO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
ELTON PAULO DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
EVERTON FIORANTE SETTE	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
GUSTAVO ALEXANDRE DOS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
ISAIAS LEME DO PRADO	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
LAERTE MARRA	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
LEANDRO LUIZ DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
MARCELO DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
PAULO HENRIQUE DE LIMA	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL
SIDNEY CANDIDO DE SOUZA	Agente de Serviços Operacionais	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGEL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 192, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.



## GESTÃO DE PESSOAS

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança e Gratificação, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei nº 9.794/2022, conforme consta nos Processos PMJ.0001241/2025, PMJ.0001350/2025 e PMJ.0001373/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
GIULIANA MILAN FACCHINI DE BORTOLO	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Apoio ao Controle Social
CINTIA BERNARDIS	Enfermeiro	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Insumos
MARCUS VINICIUS PAGLIARINI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Comunicação
ANA CLAUDIA JORDAO RODRIGUES	Farmacêutico	COORDENADOR	GCD	UGPS
DEBORA PAULA LEITE GALVAO	Farmacêutico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
FABIANA DA SILVA FISNACK RONQUE	Farmacêutico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
LUCIANA MARINHO DA CUNHA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
LUCIANA TEIXEIRA LENCIONI LOVATE	Farmacêutico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
URSULA ELISE GERTRUD ROSSBERG	Farmacêutico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 193, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei nº 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000787/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
ALESSANDRA MELO LIMA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento em Saúde
AMERICIA SILVEIRA KOWALSKI	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Apoio Administrativo
FERNANDA DE OLIVEIRA CUNHA	Técnico em Saúde Bucal	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Patrimônio e Logística
LIVIA BONILHA BONASSI	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Contratos e Convênios
WESLEY SALES OLIVEIRA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Compras
CRISTIANE MARTHO	Enfermeiro	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Gestão de Pessoal
EDISON PANSONATO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Gestão de Frota
ELISA CAROLINE DE FREITAS LOPES	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Compras Especiais
ERICA ALINE DE OLIVEIRA MORAIS	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Compras de Material Permanente e Serviços
JANE RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI	Odontólogo	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Educação Permanente
JEFFERSON HENRIQUE DE MORAIS	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Patrimônio e Telefonia
KARINA MONTEIRO DA SILVA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Monitoramento e Informação em Saúde
MARIA CAROLINA GEBRAN ZARA FONTENELLE	Assistente Social	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Ouvidoria SUS

SUELI CRISTINA MICHELETTI LOPES	Enfermeiro	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Compras de Material de Estoque
TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Manutenção

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 194, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação Especial, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei nº 9.794/2022, conforme consta nos Processos PMJ.0001311/2025 e PMJ.0001321/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
VERA LUCIA MARTINELLI DE AZEVEDO	Assistente de Administração	Gratificação Especial I	GECCI
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	Assistente de Administração	Gratificação Especial I	GECCI
ANTONIO DONIZETE VIEIRA COELHO	Motorista de Veículos Pesados	Gratificação Especial II	GECCII
EDUARDO JOSE VENANCIO	Assistente de Administração	Gratificação Especial II	GECCII
LUCIANO ALVES DA SILVA	Assistente de Administração	Gratificação Especial II	GECCII

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

### PORTARIA N.º 195, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança e Gratificação, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei nº 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0001340/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
ALAN SILVESTRE	Motorista de Veículos Pesados	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Frota e Zeladoria
CLAUDIO DA COSTA E SILVA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Apoio Administrativo
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Fiscalização de Transportes
EVERALDO DOS SANTOS	Agente de Trânsito	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Engenharia de Operação
JULIANA MARIA MAIA	Técnico em Construção Civil	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Educação de Trânsito e Mobilidade
LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Orçamento e Suprimento



**GESTÃO DE PESSOAS**

RICARDO CAMILO DA SILVA	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento do Serviço de Transporte
SIDNEI RIBEIRO PINTO	Agente de Trânsito	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Operação de Trânsito
VANESSA BELLEZE DE OLIVEIRA	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Regulação do Serviço de Transportes
BRUNO ALECIO MIRANDOLA DE LIMA	Agente de Trânsito	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Análise de Obras e Eventos
CAMILA MARIA DE PAIVA E SILVA	Engenheiro	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Pontos e Paradas
JEFFERSON PEREIRA PORPHIRIO	Agente de Trânsito	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Processamento de Infrações de Trânsito
JOSE PEDRO RANDO JUNIOR	Agente de Trânsito	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Operações de Campo
LUIZ FRANCISCO NETO	Encarregado de Serviços e Obras	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Terminais e Rodoviária
EDVANIA DE LIMA BRITO	Assistente de Administração	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	FC-3	UGMT
ANGELA CAROLINA CERVI DE OLIVEIRA	Assistente de Administração	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	GFMT	UGMT
DULCEMARA DOS SANTOS SIBINELLI	Agente de Trânsito	GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	GSOT	UGMT
JOSIANE ESPERANCA	Agente de Trânsito	GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	GSOT	UGMT

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança e Gratificações, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei n° 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000848/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
SUELEN SIQUEIRA FERNANDES	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Promoção de Saúde
ALINNE FERNANDA PATRICIA L DOS SANTOS	Nutricionista	COORDENADOR	GCD	UGPS
ANDRE MESTRINER	Engenheiro	COORDENADOR	GCD	UGPS
CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO	Enfermeiro	COORDENADOR	GCD	UGPS
LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO	Médico Veterinário	COORDENADOR	GCD	UGPS
ANA LUCIA DE CASTRO SILVA	Biomédico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
BRAZ HENRIQUE DELGADO	Médico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
GABRIELA SOUZA ARAUJO	Técnico de Enfermagem	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
JEANINE MARIA SALVE	Nutricionista	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
MARCOS AUGUSTO SCIASCIA M BRESSAN	Médico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
PAULA KARINA BOLDRIN GONCALVES	Farmacêutico	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
ROBERTA APARECIDA RIBEIRO PIEROBON	Assistente Social	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
ROBSON SANDRINI	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS
VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA	Enfermeiro	GERENTE DE EQUIPAMENTO	GGE	UGPS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N. ° 196, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar a servidora abaixo, para o exercício de Função de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, nos termos da Lei n° 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0001138/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
NATHALIA LACERDA DIAS	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Benefícios

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N. ° 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N. ° 200, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança e Gratificação, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei n° 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0001230/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
ADRIANA CRISTINA BARBOSA	Nutricionista	APOIADOR TÉCNICO	GAPT	UGPS
GIOVANNA GAVROS PALANDRI	Médico	APOIADOR TÉCNICO	GAPT	UGPS
PATRICIA LEDO MARTINS COSTA	Médico	APOIADOR TÉCNICO	GAPT	UGPS
LUCIANE YURIKA KOGA USAMI	Odontólogo	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Avaliação e Controle
SUELLEN MARILIA DE SOUZA SILVA MELO	Enfermeiro	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Regulação de Acesso
VIVIANE ANGELICA DE OLIVEIRA MORAIS	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Auditoria
ELIANA DE CASSIA FERREIRA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Processamento e Avaliação da Produção
LUCIANO CONSOLINI FRANCHI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Programação e Controle dos Serviços de Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS**

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N.º 201, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Resolve autorizar a cessão da servidora ANGELA MARIA VIOTI ZUIM, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Gestão, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí, com ônus para o Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, conforme consta no Ofício CEJUSC n.º 03/2024 e Processo SEI PMJ.0011789/2021, revogando especialmente a Portaria n.º 1574/2022, no que couber.

**PORTARIA N.º 202, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Resolve revogar a Portaria n.º 1718/2022, que dispõe sobre a cessão do servidor FERNANDO CLINI STORANI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para a Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, devendo retornar à prestação de seus serviços, junto à Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 20 de janeiro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0016230/2021.

**PORTARIA N.º 203, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Resolve autorizar a cessão do servidor ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Jundiaí, conforme Termo Aditivo II, Convênio n.º 06/2024, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Câmara Municipal de Jundiaí, sem ônus para o Município, no período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme consta no Ofício PR/GAB n.º 1/2025 e Processo SEI PMJ.0000266/2025.

**PORTARIA N.º 240, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, nos termos da Lei n.º 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0000615/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
ROGERIA APARECIDA NASCIMENTO	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento Estratégico
ANA CAROLINA F FERNANDES BARDINELLI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Suporte à Procuradoria Fiscal do Âmbito Consultivo
DAIANA SANCHES	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Suporte à Procuradoria e Consultoria Jurídica
ELISABETE VALERIA GARCIA TEIXEIRA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Suporte ao Gabinete
ERICA ZACCARIA NADALIN	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Suporte à Procuradoria Fiscal do Âmbito Contencioso
KATE CRISTIANE GALASTRI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Suporte à Procuradoria Judicial
SABRINE BARROS MILITAO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Suporte à Procuradoria para Licitações e Contratos Administrativos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES****PORTARIA N.º 163, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei n.º 9.794/2022, conforme consta no Processo PMJ.0001024/2025.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Gestão Documental
DANIEL MERIGHI	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Leilões Públicos
LEONARDO FERNANDES RELA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Gestão de Aquisições
MARLY DOS SANTOS SILVA	Telefonista	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Serviços do Paço
RAPHAEL PASTOR VICENTE	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Administração de Suprimentos e Logística
REGINA DE FATIMA CERRA	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Planejamento e Gestão Orçamentária
VITOR DURIGON GALLI	Assistente de Administração	CHEFE DE DIVISÃO	FC-1	Divisão de Contratações
ADEMAR RODRIGUES	Motorista de Veículos Leves	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Controle de Frota
CAMILA RAMOS SENA	Telefonista	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Telefonia
CELSO APARECIDO GIURIATI	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Controle de Combustíveis
EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Patrimônio Imobiliário
ELIZANGELA APARECIDA EFIGENIO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Cadastro e Desenvolvimento de Fornecedores
ERIKA MELATO FRARE ROVERI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Aquisições Diretas
ERIKA RODRIGUES SAO JOAO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Atendimento do Departamento de Compras Governamentais
FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Atendimento a Contratações
FRANCISLENE APARECIDA VEIGA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Elaboração de Instrumentos Convocatórios
GERALDO DONIZETI DA SILVA	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Recebimento de Materiais
GIOVANA PEREIRA FANTINI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Cadastro e Qualidade de Materiais
GISLAINE DOS SANTOS	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Apoio a Contratações
HELOISA KLEMM SCARPIM	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Processamento de Pregões
JESSICA DA SILVA JOAO	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Processamento de Contratos e Aditivos
LUCIANO STORANI	Assistente de Administração	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Apoio à Gestão de Aquisições
MARCELO HENRIQUE DA SILVA LOPES	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Manutenção Predial
NEURI JOSE ANZOLIN	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Processamento de Licitações
RENATO APARECIDO DE LIMA	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Documentos e Arquivo
SILVANA GOMES DE ALMEIDA	Agente de Serviços Operacionais	CHEFE DE SEÇÃO	FC-2	Seção de Almoxarifado de Materiais de Uso Comum

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**GESTÃO DE PESSOAS**

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 197, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia MARCOS PEREIRA CASTRO, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA JURÍDICA, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, no período de 02 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 198, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Resolve designar o servidor EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE, Procurador do Município, em exercício do cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria e Consultoria Jurídica, para responder cumulativamente com suas atribuições, pelo cargo de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica, símbolo DAC-3, em comissão, junto a Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, sem ônus para o Município, conforme consta no Processo PMJ.0000038/2025, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 204, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia TIAGO VIEIRA CASTELLO BRANCO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 205, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 206, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia BRUNO HENRIQUE DA SILVA PIZZI, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 207, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia LETÍCIA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 208, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia THAIS PIMENTA DE PÁDUA COLAGROSSI, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 209, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ROGER WILLIAN DE CAMPOS SOUZA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação Com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 210, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Fomento a Leitura e Literatura, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 211, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia TANIA GENARO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 212, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia TATIANE CRISTINA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 213, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia JÉSSICA CAROLINE GOMES, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ODEILDO KUM, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 215, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia FRANCISCO JOSÉ COUTINHO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 216, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia FABIANO ROGÉRIO DA COSTA, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia ARI ALEXANDRE FERRARI, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia FÁBIO DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 219, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia RODOLFO BRANDINO DA ROSA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 220, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia LUCIANO GARCIA RESENDE, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Social, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 221, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia WESLEY GONÇALVES PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA Nº 222, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**



## GESTÃO DE PESSOAS

Nomeia LUCAS VIOTTO MANGANOTTI, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 223, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia JORGE AUGUSTO BERGATON, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 224, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia LUCIMARA DE LIMA MANTOVANI, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 225, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia FLÁVIO HENRIQUE PASSADOR, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 226, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia MANOEL SOARES DA SILVA FILHO, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 227, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia PRISCILA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 228, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia BRUNA FELIX DE OLIVEIRA LAZARINI, para exercer o cargo de Gestor Adjunto de Empreendedorismo, símbolo DAC - 02, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 229, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia MARIA APARECIDA MARCONDES GIBRAIL, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Fomento ao Comércio e Serviços, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 230, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia TIAGO ANTUNES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 231, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia LUIZ ALESSANDRO BAGGIO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 232, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia GILSON APARECIDO PICHIOLO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC - 04, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 233, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ANA LÚCIA VIANA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 234, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ÂNGELA FERRARI DE MESQUITA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 235, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ANELISE SALES DE SOUSA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAC - 05, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 236, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia SAMUEL FERRAZ DUARTE, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 237, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 81, de 06 de janeiro de 2025, que nomeou RÔMULO PINHEIRO DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### PORTARIA Nº 238, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia GERMANO HÉLIO SGARIONI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando em especial a Portaria nº 119, de 08 de janeiro de 2025.

### PORTARIA Nº 239, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Compras Governamentais, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 77, de 06 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5579, de 15 de janeiro de 2025, Gestão de Pessoas:

**Onde se lê:**

...RODOLFO PIOVESAN...

**Leia-se:**

...RODOLFO PIOVEZAN...

### RETIFICADA POR CONTER INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 176, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia ITAMARA LEITE CILOTO AIUB, para exercer o cargo de Assessor Especial, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

### RETIFICADA POR CONTER INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 53, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia CRISTIANE CUSIN PUPO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição, símbolo DAC - 03, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**GOVERNO E FINANÇAS****UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 01/2025**

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte  
1.165-6/2020 MARISA MARQUES LAMBERT PEREIRA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 16 de Janeiro de 2025  
RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO  
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**IPREJUN****RETIFICAÇÃO**

NA EDIÇÃO Nº 5579, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NO EXTRATO DE EMPENHO Nº 38/2025

Onde se lê: Processo IPJ.310/2021

Leia-se: Processo IPJ.0000629/2023

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 030 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

NOMEIA MARINA MAIA MACHADO, portadora do CI/RG nº 43.683.283-5, para exercer o cargo de assessor de Instituto de Previdência, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

NOMEIA VITÓRIA DE FÁTIMA CARNEIRO PERES, portadora do CI/RG nº 26.957.827-4, para exercer o cargo de assessor de Instituto de Previdência, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**IPREJUN****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.776, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPREJUN. PROCESSO SEI IPJ.0000021/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8519	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	420.000,00
	TOTAL....R\$		420.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

<b>I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:</b>			
0.01.09.122.0202.8519	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	420.000,00
	TOTAL....R\$		420.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IX do artigo 26 do Estatuto Social da CIJUN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 08 de 21 de novembro de 2022 publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí em 02 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a publicação do índice do IPCA-E pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 2025, os seguintes valores limites para as contratações realizadas pela CIJUN com base nos incisos I e II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016:

I - O valor de até R\$145.369,74 (cento e quarenta e cinco, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para obras e serviços de engenharia; e

II - O valor de até R\$72.684,88 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para outros serviços e compras.

Art. 2º Publicar, no portal institucional da CIJUN, juntamente com este Ato, a memória de cálculo realizada para fins de identificação dos valores previstos no artigo 1º, a qual ficará permanentemente publicada com atualização em periodicidade indicada pela Portaria nº 08/2022 para fins de aplicação do Índice financeiro definido.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

### PORTARIA Nº 02

DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso das atribuições legais, EXONERA, em 17/01/2025, a Sra. HANAÍ COSTA TAVARES, portadora do RG Nº 24.472.456-8, do cargo de GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, anteriormente nomeada pela portaria Nº 04 de 30/06/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

## DAE

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Ficam convocados a Senhora e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de janeiro de 2025, às 10 horas e trinta minutos, em modo virtual, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Destituição de membro do Conselho de Administração (Sr. Walter da Costa e Silva Filho);
- 2) Eleição de membro do Conselho de Administração (Sr. Luiz Roberto Del Gelmo);
- 3) Eleição de membro do Comitê de Elegibilidade (Sr. Carlos Humberto Rossi), e;
- 4) Ratificação/Convalidação dos atos praticados pelo Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, desde 02/01/2025 até 23/01/2025.

O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 14 de janeiro de 2025.  
WAGNER VIEIRA CHACHÁ

## DAE

Conselho de Administração

### Pregão Eletrônico nº 006/2025 Edital de 13/01/2025

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD (Ø diversos) para a reposição de estoque. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 30/01/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de janeiro de 2025  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Comercial e Financeiro

### Pregão Eletrônico nº 007/2025 Edital de 13/01/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de mangueira em PEAD DN 20mm. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 08:30 do dia 31/01/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de janeiro de 2025  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Comercial e Financeiro

### PORTARIA N.º 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**LUIZ ROBERTO DEL GELMO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,**

Resolve:

Artigo 1º - Fica instaurada a sindicância para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0000042/2025 pela Comissão Permanente de Sindicância 1.

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO  
Diretor Presidente

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº 004/2025

Empenho nº 015/2025

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: Padaria Mussolini Ltda

CNPJ: 15.835.468/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM EVENTOS NA EGP DURANTE O ANO DE 2025

Valor: R\$ 39.906,02 (trinta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

SILAS ALVES FEITOSA  
Diretor-Presidente

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### PORTARIA FMJ-008/2025, de 14/01/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Pediatria e acordo da Diretoria de Graduação;

2) o que consta do processo FMJ- 215/2023;

#### RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Dr<sup>a</sup> CLAUDINE SARMENTO DA VEIGA, Professora ASSISTENTE do Departamento de PEDIATRIA, a partir de 01/01/2025



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

até 31/12/2025 passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ-010/2025, de 14/01/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Tocoginecologia e acordo da Diretoria de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 204/2024;

### RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **HELENA PATRICIA DONOVAN GIRALDO SOUZA**, Professora ADJUNTA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA, a partir de 01/01/2025 até 30/06/2025 passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Tocoginecologia, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ- 011/2025, de 14/01/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Pediatria e autorização da Diretoria do Departamento de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 029/2021;

### RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **ANA PAULA ZANIN DOS SANTOS FELGUEIRAS**, Professora ASSISTENTE do Departamento de PEDIATRIA, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ – 012/2025, de 14/01/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 250/2023;

### RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS**, Ag. De Serv. Op. – CAT I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 10/01/2025 a 13/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ-013/2025, de 14/01/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 219/2016;

### RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **MARILIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA**, Professora ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025 passando de 30 (trinta) horas para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco ( 14/01/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 5457 de 15/05/2024 NO EDITAL FMJ 025/2024 de 13/05/2024

- Onde se lê:

Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SABER que estarão abertas, no período de **14 de maio a 03 de junho de 2024**, inscrições ao **Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime da C.L.T. ...

**- Leia-se:**

Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **14 de maio a 03 de junho de 2024**, inscrições ao **Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime Especial ...

**RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 5470 de 07/06/2024  
NO EDITAL FMJ 028/2024 de 05/06/2024**

**- Onde se lê:**

**01.** Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **07 de junho a 02 de julho de 2024**, inscrições ao **Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime da C.L.T. ...

**- Leia-se:**

**01.** Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **07 de junho a 02 de julho de 2024**, inscrições ao **Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob o regime Especial ...

**RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 5538 de 18/10/2024  
NO EDITAL FMJ 040/2024 de 11/10/2024**

**- Onde se lê:**

4.12. apresentar Título de Livre-Docência, obtido em Instituição reconhecida pelo MEC correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso - Urologia;

**- Leia-se:**

4.12. apresentar Título de Livre-Docência, obtido em Instituição reconhecida pelo MEC correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso – **Urologia ou área afim;**

**EDITAL FMJ-003/2025, de 15/01/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA NÃO REMUNERADA - 2025**

**- RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM -**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “*ad referendum*” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de **ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA NÃO REMUNERADA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, reconhecida pela **pelo CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia)**, COM MATRIZ DE COMPETÊNCIAS EQUIVALENTE À DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CREDENCIADA PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

**1. VAGA OFERECIDA**

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	02	3 anos

**2. INSCRIÇÕES**

2.1. Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data de 28 de fevereiro de 2025; ou ainda, caso tenha concluído a graduação em Medicina no exterior, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes, ou a obterá até a data de 28 de fevereiro de 2025.

2.2. As inscrições estarão abertas no período das **10h00 de 20 de janeiro de 2025 até às 16h00 de 24 de janeiro de 2025**, e serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico:

[https://academico.fmj.br/selecao\\_simplificada](https://academico.fmj.br/selecao_simplificada).

2.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 300,00**.

2.3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.4.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina.

2.4.2. Anexar os seguintes documentos digitalizados no momento da inscrição:

a) Cédula de Identidade (RG) **OU** Carteira de Identidade Nacional (CIN) **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **OU** Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados).

Com o objetivo de facilitar a análise pela Banca, os candidatos deverão organizar as declarações, certificados e demais comprovantes do currículo conforme o quadro apresentado no item 3.4.3.

2.4.3. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.

2.5. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico <https://academico.fmj.br/candidato>.

2.6. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia **24/01/2025**.

2.7. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

2.8. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

2.10. A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

2.12. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

2.13. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.14. A inscrição não será homologada quando:

- não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

e. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.

2.15.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.

2.16. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

2.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.18. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ.

**3.1. PRIMEIRA FASE (peso 4): PROVA TEÓRICA** de caráter eliminatório constituída de 10 (dez) questões dissertativas, avaliando os aspectos cognitivos e conhecimentos específicos em diagnóstico por imagem.

3.1.1. Esta prova será realizada no dia **29/01/2025** (quarta-feira), a partir das **às 09:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração total de duas horas.

3.1.2. Serão **habilitados para a SEGUNDA FASE** os candidatos que atingirem o **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos**, sendo eliminados os que não atingirem tal pontuação.

3.1.2.1. Considerando que não haverá tempo hábil para que as provas da **PRIMEIRA FASE** sejam corrigidas e seja verificada a habilitação para a **SEGUNDA FASE**, todos os candidatos presentes na Prova Teórica deverão realizar a Prova Prática. Após a correção das provas da Primeira Fase, verificado o critério de habilitação do item anterior, as provas dos candidatos que forem habilitados serão corrigidas, e as dos que forem eliminados do processo seletivo serão arquivadas.

**3.2. SEGUNDA FASE (peso 3): PROVA PRÁTICA** constituída de discussão de 4 (quatro) casos radiológicos que serão projetados ao candidato para diagnóstico e conduta.

3.2.1. Esta prova será realizada no dia **29/01/2025** (quarta-feira), a partir das **às 14:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.

3.2.2. Serão **habilitados para a TERCEIRA FASE** os candidatos que atingirem o **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos**, sendo eliminados os que não atingirem tal pontuação.

3.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira do CRM, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.3.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.3.2. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.3.3. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.3.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

**3.3. TERCEIRA FASE (peso 3): ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE E ENTREVISTA**

3.4.1. Esta etapa será realizada no dia **29/01/2025** (quarta-feira), a partir das **às 17:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.

3.4.2. Com o objetivo de facilitar a análise pela Banca, os candidatos deverão organizar as declarações, certificados e demais comprovantes do currículo conforme o quadro apresentado no item seguinte.

3.4.3. Na Análise de Currículo Vitae e Entrevista serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

**Relacionadas à Instituição de origem do candidato – Peso 3:**

- Duração do Internato;
- Possuir Hospital Universitário próprio;
- Oferecer Ensino de Graduação nos diferentes Níveis Assistenciais.

**Relacionadas ao Currículo Vitae – Peso 3:**

- Aproveitamento no Curso de Graduação;
- Monitoria, monografias e apresentações de trabalhos e pôsteres em congressos na especialidade de interesse;
- Línguas estrangeiras;

**Relacionadas à Entrevista – Peso 4:**

- Postura, objetividade, interesses e expectativas profissionais, fluência verbal e desenvoltura, capacidade de auto avaliação, coerência com os dados apresentados no Currículo Vitae;

### 4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A **nota final** será determinada pela média ponderada das notas obtidas na **PRIMEIRA FASE (peso quatro)**, **SEGUNDA FASE (peso três)** e **TERCEIRA FASE (peso três)**. Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final **igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.

4.2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

4.3. A classificação final será feita obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PRIMEIRA FASE.
2. Maior nota na SEGUNDA FASE.
3. Maior nota na TERCEIRA FASE.
4. Maior idade.

4.5. Os **resultados finais** estarão afixados em **30/01/2025, após às 16h**, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí – SP, e será divulgado no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

4.6. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

4.7. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

### 5. MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **10 e 11/02/2025** (segunda e terça-feira), **tendo como horário limite** para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min do último dia (no horário de Brasília), sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo**.

As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br), antes do período de matrícula.

5.2. O candidato convocado para a matrícula não precisa comparecer presencialmente à COREME, pois as matrículas serão realizadas via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.

5.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 4.5 deste edital.

5.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.

**a. Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico;**

**b. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.**



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

c. **Cédula de Identidade (RG) OU Carteira de Identidade Nacional (CIN).** Não será aceita a CNH em substituição a um desses documentos.  
d. **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).** Caso o número do CPF conste no RG ou caso o candidato envie o CIN, a apresentação deste documento está dispensada.

e. **Documento Militar:** Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista **para os candidatos do sexo masculino.**

f. **Certidão de Nascimento ou Casamento.**

g. **Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo, preferencialmente a carteira digital (com chip).** Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2025.**

h. **Certidão Ético-Profissional** (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito.

i. **Comprovante de endereço com CEP** (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.

j. **Carteira de Vacinação completa regularizada**, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e os **comprovaes de vacinação contra COVID-19** (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).

k. **Cartão Nacional de Saúde (CNS)** ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site:

<https://conectesus-paciente.saude.gov.br>

l. **Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3**, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa Soluti Certificadora Digital:

<https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-cpf-a3>

m. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

n. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

o. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

5.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma **fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada**, em arquivo .jpg ou .png. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Especializando e também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Especialização Médica são realizados. Por essa razão, **não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal.**

5.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a **COREME** enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão de Especialização Médica e os Termos de Compromisso do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, do Hospital Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.

5.5. Os especializando matriculados iniciarão o programa no dia **3 de março de 2025 (segunda-feira).**

5.6. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.7. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – [www.fmj.br/residência/processos-seletivos](http://www.fmj.br/residência/processos-seletivos).

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos especializando que forem aceitos.

6.5. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

6.6. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)) a partir de 15/01/2025.

6.7. **O presente concurso terá validade até 30/05/2025.**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

### VESTIBULAR/2025 – 3ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-043/2024

- **62** (sessenta e dois) candidatos (até a 273ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 16 e 17 de janeiro de 2025.

- **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

4) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

**ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-043/2024, de 24/10/2024, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, [fmj.br/matricula](http://fmj.br/matricula) e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: [academica@fmj.br](mailto:academica@fmj.br)

NOME	RG
Ana Julia Andreotti Pineis	56.656.298-4
Anna Beatriz Montagnana Greco	52.230.623-8
Arthur Cacavelli	60.168.213-0
Beatriz Melo Renaldini	53.567.676-1
Bianca Fayad Mainini	53.608.825-1
Bruna Adachi	59.565.906-8
Caio Amaral Santos	54.580.200-3
Carolina Bandeira Araujo	1154719286
Diego Ruelle Rossi	53.197.332-3
Felix Santa Rosa Affonso Oliveira	53.624.793-6
Fernando Gregorio Rodrigues	55.394.683-3
Gabriel Goncalves Uzzo	19.425.973



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

NOME	RG
Gabriel Guimaraes Moura	6011338
Gabriel Henrique Simões de Camargo	57.503.026-4
Gabriela de Paula Nielsen	2211841
Gabriela Merlini Silvestre	39.606.267-2
Giovana Baracca Andrade	52.937.231-9
Giovanna Tavares Ferrarez	56.189.118-7
Guilherme Peres Silva	53.888.658-4
Heloisa Loretto Cassiano Pereira	56.275.697-8
Henrique Horn Silva	2313289
Isabella Gonzales Gimenes	58.876.627-6
Isabella Zanatta Ribeiro	37.720.064-5
Isadora Gianotti Pozzi	64.087.841-6
Joao Paulo Ferrini Giuzzi Nassri	53.124.894-X
Joao Victor Pelegrinetti Jardim	59.247.729-0
Katherine Kordoutis	50.670.497-X
Kauan Sales Amadeu	63.988.150-6
Lais Chiodi Hartt	57.145.116-0
Larissa Canivilo de Souza Moraes	55.306.915-9
Laura Kadluba Antunes	54.362.965-X
Ludmila Bena Alves	59.654.988-X
Luisa Parisi Kawagoe	54.981.028-6
Luiza Reis Regattieri	52.202.499-3
Maite Cortelazzi Defavari	56.034.406-5
Manuela Setem Angelini	60.326.033-0
Maria Eduarda Andrade Santos	21562726
Maria Eduarda Benini Lamazales	56.715.440-3
Maria Eduarda Teodoro de Sousa	18.149.965
Maria Gabriela Andrade Santos	21.562.758
Mariana Shiratsu Paluan	57.150.532-6
Mariana Trad Grossi	55.896.778-4
Marisa Bariani Haddad	63.266.714-X
Mateus Cardoso de Souza	62.843.482-0
Matheus Xavier Cardoso	54.997.262-6
Mauricio Simoes Felix Vasques	55.813.630-8
Murilo Grelia Ramalho Ferreira	57.074.155-5
Murilo Henrique Bessani Schwengber	69.650.901-5
Murilo Kadri Gabrielli dos Santos	52.559.142-4
Pedro Almeida Rizzo	52.838.053-9
Pedro Henrique Valladares de Almeida	16.366.307
Pedro Lucas Martins Mascarenhas	42.667.976
Pedro Ribeiro e Silva Basso	59.001.841-3
Pedro Rodrigues Menezes	55.983.155-9
Rafael Azevedo Sene	53.800.611-0
Rafaela Rodrigues Chaves Justino	57.806.032-2
Roberto Perez Rodrigues	2254170
Sofia Gerhardt De Vasconcelos	1401551
Sofia Soruco Rodrigues	55.111.389-3
Vitoria Felix dos Santos	53.641.335-6
William Jum Tomonaga	2337535
Yuri Langner Bayer	39.187.434-2

Jundiá, 15 de janeiro de 2025.

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PORTARIA FMJ- 015/2025, de 16/01/2025**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 10.080, de 07/12/2023, e solicitação do interessado;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **TIAGO ANTUNES**, R.G. nº 41.618.794-8-SSP/SP, do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS da Faculdade de Medicina de Jundiá, símbolo DAC-03, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).-

**Carlos de Oliveira Cesar**

Secretário Executivo

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 27/2024  
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA  
PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, nos termos da legislação vigente, torna pública o Edital de Divulgação das Notas da Prova Prático-Profissional do Concurso Público 27/2024.

**De acordo com o Edital de Reabertura – Concurso Público 27/2024 – Itens:**

7.13. **A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.**

7.15. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1-) **Conteúdo e Estrutura – 30 pontos:**

a) Adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados;

b) Fundamentação jurídica para os argumentos apresentados;

c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2-) **Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 10 pontos**

sendo descontados 0,2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:

a) Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.

**Espelho de Correção**

**Total: 40 pontos**

**Conteúdo e Estrutura - 30 pontos:**

**a) Adequação ao tema proposto e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados - 20 pontos**

- Observar a estrutura adequada de um parecer:

- **Título:** Identificação do documento como parecer jurídico.
- **Endereçamento:** Identificação do destinatário, no caso, o chefe do setor responsável pelo processo licitatório da Faculdade de Medicina de Jundiá.
- **Ementa:** Resumo do assunto tratado.
- **Relatório:** Contextualização do problema e apresentação dos fatos.
- **Fundamentação:** Análise jurídica detalhada, com fundamentação legal e argumentos para escolha da modalidade licitatória.
- **Conclusão:** Resumo das principais razões e recomendações finais.
- **Local e Data:** Indicação do local e da data de elaboração do parecer.
- **Assinatura:** Identificação do procurador autárquico responsável pelo parecer.

- Relatório:

• **Contextualização:** Explicação sobre a necessidade da Faculdade de Medicina de Jundiá em contratar uma assessoria em engenharia consultiva para modernizar suas instalações laboratoriais.

• **Caracterização do Serviço:** Descrição do serviço como técnico especializado e classificado como serviço especial de engenharia devido à alta complexidade e necessidade de soluções específicas.

- Fundamentação:

**Dispositivos Legais Relevantes:**

○ **Art. 29 da Lei de Licitações:** Concorrência e pregão seguem o rito procedimental comum, com a ressalva de que o pregão não se aplica a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e a serviços especiais de engenharia.

○ **Art. 6º, XXI da Lei de Licitações:** Definição de serviço de engenharia, distinguindo entre serviços comuns e especiais de engenharia.

○ **Art. 6º, XXXVIII:** Concorrência como modalidade de licitação para contratação de serviços especiais de engenharia, cujos critérios de julgamento podem ser os de menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto.

○ **Art. 6º, XLI:** Pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujos critérios são o de menor preço ou o de maior desconto.

• Explicação das restrições do pregão aplicáveis a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços especiais de engenharia.

• Enquadramento do serviço de engenharia consultiva como um serviço especial de engenharia devido à sua alta heterogeneidade

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.768, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM RECURSO RECEBIDO PELA FMJ, PARA A EXECUÇÃO DO CONVENIO 11/2023. PROCESSO SEI FMJ.0000001/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	M A N U T E N Ç Ã O E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	42.000,00
	TOTAL....R\$		42.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

e complexidade, com necessidade de soluções específicas e personalizadas, o que o exclui da definição de serviços comuns de engenharia (que são serviços objetivamente padronizáveis).

- Destacar a distinção entre serviço comum e especial de engenharia e sua relevância para a escolha da modalidade de licitação.
- Explicar que, de acordo com a Lei de Licitações (art. 6º, XXXVIII), serviços especiais de engenharia são adequados à modalidade de concorrência, permitindo critérios como técnica e preço.
- Com base nos elementos fornecidos e na análise detalhada da complexidade e especificidade do serviço de engenharia consultiva, o candidato deve argumentar que a concorrência é a modalidade de licitação mais adequada para atender às demandas da Faculdade de Medicina de Jundiaí, proporcionando a avaliação das propostas a partir de critérios técnicos e de preço, e ofertando soluções personalizadas e específicas para o projeto de modernização das instalações laboratoriais, garantindo que a contratação atenda às necessidades específicas e complexas do projeto.
- Caso o candidato aborde o diálogo competitivo, deve reconhecer que essa modalidade é aplicável a situações em que o objeto da contratação apresenta alta complexidade técnica e a Administração pública tem dificuldade para definir a solução ideal. Contudo, deve argumentar que no caso concreto, o serviço de engenharia consultiva já é suficientemente caracterizado como especial, sendo viável a definição do objeto e critérios de julgamento no edital, o que torna a concorrência mais direta e eficiente. Embora o diálogo competitivo pudesse ser aplicado, sua maior complexidade e demora administrativa tornam-no desnecessário aqui. A concorrência, por sua objetividade e eficiência, atende de forma mais adequada às necessidades específicas da Faculdade de Medicina de Jundiaí, garantindo celeridade e precisão na contratação.

- Conclusão:

- Resumo dos Motivos para Escolha da Concorrência: Explicação sobre a inaptidão do pregoeiro para serviços especiais de engenharia e a adequação da concorrência.
- Recomendação: Adoção da modalidade de concorrência para garantir a contratação de um serviço de alta qualidade e confiabilidade para a modernização das instalações da Faculdade de Medicina de Jundiaí, devido à sua robustez e capacidade de avaliar múltiplos critérios técnicos e de preço.

**b) Fundamentação jurídica para os argumentos apresentados - 5 pontos**

**c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento - 5 pontos**

**Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 10 pontos.**

**NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

Inscrição	Conteúdo e Estrutura = 30 Pontos	Língua Portuguesa = 10 Pontos	Nota = 40 Pontos
40050	29,00	10,00	39,00
40117	25,00	10,00	35,00
40158	25,00	10,00	35,00
40181	25,00	10,00	35,00
40182	25,00	10,00	35,00
40188	29,00	10,00	39,00
40338	30,00	10,00	40,00
40460	25,00	10,00	35,00
40570	25,00	10,00	35,00

1. Para a interposição de recurso referente às notas divulgadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/852>, e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 20 e 21/01/2025, das 09 às 16 horas.
2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
3. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
4. As Provas Prático-Profissionais estarão disponíveis na área do candidato para visualização nos dias 20 e 21/01/2025.
5. Os candidatos que já enviaram recurso deverão enviá-los novamente, devidamente fundamentados em face do espelho de correção divulgado neste edital.

Jundiaí, 17 de janeiro de 2025.  
COMISSÃO ORGANIZADORA

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

UGPUMA/DEBEA – EDITAL 02/2025

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Considerando o que determina a Lei 8.351/2014 e o não recebimento da correspondência na residência do autuado, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal de Bem-Estar animal. Assim, foi lavrado o auto de infração (AIIM) sob nº 35/2024 através do processo administrativo PMJ.0042055/2024, em nome de Bryan Gutierrez Cavalcanti, residente à rua Pandiá Calógeras nº 196, Centro, Jundiaí-SP, Cep. 13201-580.

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento Bem Estar Animal, para ciência do interessado.

Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.

Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

Andre Luiz de Oliveira Ferrazzo

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO PELOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM:	LOCAL
FIESTA	BRANCA	CIZ 2137	13/01/2025	R. REGINALDO INÊS, 159

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
FIAT SIENA	AZUL	CYC-3458	15/01/25	R. CIRILO MASSA, 78

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
TOWNER	BRANCA	CSZ-1628	14/01/25	R. Profª Elza F. Martins Bonilha, 123

**EDUCAÇÃO**

EDITAL UGE/DPGF N. 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), relacionados abaixo em suas respectivas áreas de atuação, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 22/1/2025, às 8h30, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente, localizado na Rua Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

PEB II HISTÓRIA – Classificação ampla concorrência

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
1	76528839	GUIDO GUIMARAES SANTOS	96

**EDUCAÇÃO**

2	75025345	NINA ROSA SOARES	86
3	76308383	FREDERICO BRITTES NORDIN GARCIA	84
4	76680339	ALAN FAVALI PAES	84
5	76497844	VICTOR LEME BALAN	80
6	75583780	EDMAR RICARDO FRANCO	78
7	76685667	MARCELO CAMILO PEDRA	78
8	76624021	RICARDO PERES BORGES	76
9	75078252	MARIANA BEZERRA SILVA	76

PEB II EDUCAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - Classificação ampla concorrência

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
2	75081385	MARY FERREIRA	86
3	76199576	IVANA FATIMA DOS SANTOS TAVARES	82
4	76411583	ISAC AMOR DA SILVA	82
5	75150859	BRUNO RENAN DE PAULA SANTOS	78
6	76547680	ANNA CAROLINA DE AZEVEDO CARAMURU	78
7	75076489	ARIADNE MARIA LINS PATRIOTA BOMFM	76
8	75862522	TALITA FERREIRA FERRAZ	76
9	76078132	LETICIA PATERNOST CARMONA	74

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital UGE/DPGF n. 29, de 1º de agosto de 2024, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA  
Diretor de Planejamento, Gestão e FinançasProf.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Gestora da Unidade de Educação**CULTURA****DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

Edital nº 15/2024, concurso nº 07/2024 - Regulamento para a escolha da RAINHA e PRINCESAS da "40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025"

Processo Administrativo SEI nº 22199/2024

CONSIDERANDO o disposto no referido edital, item 6., segue o resultado final da seleção:

Rainha: BEATRIZ VIOTI ZUIM  
1ª Princesa: MARIA JULIA DA SILVA  
2ª Princesa: LARISSA DIOGO SOUZA

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no referido edital, item 8., será dada sequência ao pagamento das premiações, como se segue:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Rainha;  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a 1ª Princesa;  
R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a 2ª Princesa.

O pagamento da premiação estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO  
William Ramos  
Regiane Rodrigues Rossini



## CULTURA

Solange Fernandes Vetrenka

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco e publicado na Imprensa Oficial do Município.

### EDITAL Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - "BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2025"

Clarina Ana Fasanaro, Gestora da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0001539/2025, torna pública a abertura do Credenciamento Nº 01/2025, visando o credenciamento para organização e concessão de liberação de uso do espaço público aos blocos de carnaval de rua de Jundiaí, para a realização dos desfiles do ano de 2025.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. A cada ano, os blocos de carnaval se tornam mais populares, ocupando as ruas das cidades brasileiras, em contraste com os bailes desta natureza promovidos em clubes e locais fechados. Observamos a cada ano um crescente no público presente sendo necessária uma organização planejada e regulamentada entre os organizadores dos blocos e o poder público. Entendemos como Unidade de Cultura, a importância dos Blocos da Carnaval de Rua no sentido destes proporcionar a difusão pública da cultura deste gênero, através de apresentações artísticas de grupos musicais tradicionais, de forma itinerante, em trios elétricos.

1.2. Realizar a habilitação e o credenciamento, por meio de pessoas físicas ou jurídicas, de Blocos de Carnaval de Rua que atuam no Município.

#### 2. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE NO SISTEMA DE CADASTRO DE ARTISTAS

2.1. É condição para a inscrição deste edital que:

2.1.1. Que o proponente, no período entre os dias 17 de janeiro de 2025 e 25 de janeiro de 2025 se inscreva e esteja aprovado junto ao Sistema de Cadastro de Artistas, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba "Cadastro de Artistas", acessível através do endereço eletrônico: <https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/artistas>

2.1.2. O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo proponente que já tenha participado ou iniciado o processo de inscrição no Cadastro de Artistas.

2.1.3. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no Sistema de Cadastro de Artistas, por meio do respectivo usuário ("login") e senha do artista proponente.

2.1.4. É importante observar, também, que o cadastramento da proposta cultural será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

2.1.5. Para efetuar a inscrição completa deste certame é obrigatório o envio das informações solicitadas no Sistema de Cadastro de Artistas, bem como do envio da proposta cultural por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

#### 3. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA NO FORMULÁRIO GOOGLE

3.1. É condição para a inscrição deste edital que:

a) O proponente, no período entre os dias 17 de janeiro de 2025 e 26 de janeiro de 2025 se inscreva por meio de Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/GcezwfyWcSy8PXi49>

b) Realize o envio ("upload") de todos os documentos listados como obrigatórios, na forma do item 4.1.

3.1.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

3.2. Poderão inscrever-se representantes de Blocos de Carnaval de Rua de Jundiaí, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.2.1. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

3.2.2. Todas as certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame.

3.3. Cada proponente deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.4. Será aceita uma única inscrição por Bloco de Carnaval de Rua de Jundiaí através de seu proponente.

3.5. É imprescindível que o Bloco de Carnaval de Rua, relativo à proposta inscrita, ateste atuação no Município de Jundiaí através da documentação descrita e exigida na seção 4 deste edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições de Blocos de Carnaval de Rua com fins explícitos de comercialização ou venda, sejam estas de qualquer natureza.

3.7. Cabe ao responsável legal pelo Bloco de Carnaval de Rua, proponente da inscrição neste Credenciamento, ter ciência sobre sua responsabilidade integral por eventuais danos, sejam eles materiais ou morais, a terceiros, incluída a Municipalidade de Jundiaí, decorrente do Desfile do Bloco que representa, não havendo, não obstante o apoio financeiro e material pelo Poder Público, responsabilidade subsidiária ou solidária deste último.

3.8. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

3.9.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.9.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google Online de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.10. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

a) Membros da CAC (Comissão de Análise de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

3.11. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

a) Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;

b) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

c) Ações cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

d) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

e) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO



## CULTURA

4.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários Google On-line, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) proponente responsável pelo Bloco de Carnaval de Rua;
- b) CPF e RG ou CNH do(a) proponente;
- c) Data de nascimento do(a) proponente;
- d) Número do ID referente à inscrição aprovada do proponente no Cadastro de Artistas, de acordo com o descrito na seção 2 deste edital;
- e) Nome do Bloco de Carnaval de Rua;
- f) Telefone e e-mail do(a) proponente;
- g) Comprovante de endereço atual em nome do(a) proponente;
- h) CNPJ e Razão Social (caso seja Pessoa Jurídica);
- i) Cidade e Estado;
- j) Data pretendida para o Desfile do Bloco, com horários previstos para concentração, saída e término;
- k) Trajeto pretendido para o Desfile do Bloco, descrito e detalhado com os nomes do local, das ruas, avenidas e suas respectivas alturas;
- l) Histórico do Bloco de Carnaval de Rua, descrevendo dados sobre: a criação do bloco, sua origem, o seu nome, suas edições anteriores, como foi organizado, a concepção artística e cultural do bloco, como ocorre a participação popular em relação ao bloco, as ações realizadas pelo bloco no Município durante outras épocas do ano, se desenvolve alguma ação social, etc.
- m) Documentação que comprove o Desfile do Bloco de Carnaval de Rua no ano de 2024, como fotos, vídeos, divulgações, etc.;
- n) Caso o Bloco tenha desfilado em 2024, informar a estimativa de público do desfile na ocasião e ainda, a estimativa de público prevista para o desfile de 2025;
- o) Informar o quantitativo das equipes de: cordeiros, bombeiros civis, seguranças, produção e socorristas;
- p) Rider técnico e mapa de palco do grupo artístico principal que irá se apresentar durante o desfile do bloco;
- q) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Relação dos dados da equipe do Bloco de Carnaval de Rua, de acordo com o modelo do anexo.

4.1.2. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea "f", do item 4.1., não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

### 5. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google Online e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3, deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google Online;
- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados nas seções 2 e 3, ou, em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 4.1, deste Edital.

5.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, de

qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 3.9 e 3.10.

5.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - Blocos de Carnaval de Rua 2025".

5.4.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Gestora da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

### 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

6.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada pelos servidores do Departamento de Cultura e 1 indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

6.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2, 3, 4 e 5, deste Edital.

6.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

6.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.4., deste Edital.

### 7. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

7.1. Os desfiles poderão se realizar no período compreendido entre os dias 23 de fevereiro até o dia 3 de março de 2025, com horário limite de término em todos os dias fixado às 20h.

7.2. O tempo máximo de duração será de 6 (seis) horas, considerado o início da concentração do bloco até o horário de término do desfile.

### 8. COMISSÃO INTERPLATAFORMAS

Todos os trajetos e categorias, localização, horários de concentração, início e término dos desfiles, deverão ser analisados e aprovados por uma Comissão Interplataformas, formada pelo Gestor de Cultura, Diretor de Cultura, Diretor/Técnico do Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, e representante da Guarda Municipal, observando as legislações pertinentes e considerando a segurança dos foliões, as condições de impacto no trânsito, transporte e segurança de cada localidade.

As reuniões da Comissão de Interplataformas, com os organizadores dos Blocos de Carnaval de Rua de Jundiaí, podem ser acompanhadas por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste membro não impedirá o desenvolvimento das atividades.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

9.1 Os Blocos de Carnaval de Rua de Jundiaí, habilitados e credenciados, receberão da Prefeitura de Jundiaí os seguintes apoios:

- a) fiscais responsáveis pela fiscalização do comércio;
- b) sanitários químicos (de acordo com a categoria de cada bloco);
- c) trio elétrico, caminhão de som ou palco com sonorização (de acordo com o a proposta artística e a projeção de público fornecida pelo bloco);
- d) limpeza das ruas após a passagem do bloco;
- e) monitoramento de segurança;
- f) gravação em áudio com informes educativos e de prevenção.

9.2 Os Blocos de Carnaval de Rua que forem habilitados, credenciados e que obtiverem aprovação dos trajetos e categorias pela Comissão Interplataformas porém que não comprovarem a documentação solicitada no item 4 alíneas "m" e "n", receberão da Administração Municipal o apoio descrito no item 9.1, com exceção do "trio elétrico, caminhão de som ou palco com sonorização", descritos na alínea "c".

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS E SUAS CATEGORIAS

10.1 Todos os blocos habilitados e credenciados deverão se responsabilizar pela adequada ocupação do espaço público utilizado, assegurando a integridade e mobilidade dos foliões, minimizando ao máximo o impacto causado ao Município. Deverá fazer seu planejamento organizacional em conformidade com as orientações e recomendações da Comissão Interplataformas e dos órgãos municipais competentes, respeitando os horários limite de emissão de ruído.

10.2 É de responsabilidade dos blocos habilitados e credenciados, a



## CULTURA

contratação de artistas, bombeiros civis, equipes de segurança, equipes de cordeiros (do trio ou caminhão de som), equipes de produção, bem como a ambulância com socorrista, para atender o trajeto do desfile, sendo que os quantitativos exigidos serão estipulados em conformidade com a categoria na qual o bloco será enquadrado.

10.2.1 Bombeiros Civis, o responsável pela ambulância e socorristas deverão estar portando materiais e equipamentos básicos para os possíveis atendimentos ao público nos locais dos desfiles dos blocos.

10.2.2 A ambulância contratada pelo bloco deverá estar sinalizada de forma a se destacar visualmente para o público presente, no local de desfile dos blocos.

10.2.3 Equipe de segurança, bombeiros civis, o responsável pela ambulância e socorristas contratados pelo bloco deverão obrigatoriamente permanecer no local, prestando serviços, uma hora antes do horário informado no ato de inscrição para a saída do desfile e até 2 (duas) horas após o horário do término oficial do desfile informado no ato de inscrição.

10.2.4 Bombeiros Civis, o responsável pela ambulância e socorristas, no dia e no local de desfile do bloco, deverão portar documento de vinculação a órgão legal competente que regulamente e ateste a condição profissional do exercício de sua função.

10.3 Os blocos habilitados e credenciados novos, que estão propondo seu desfile pela 1ª vez – Categoria E – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 1 (um) bombeiro civil, 1 (um) segurança e equipe de produção com no mínimo 1 (um) membro.

10.4 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público até 5.000 foliões – Categoria D – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 1 (um) bombeiro civil, 1 (um) segurança e equipe de produção com no mínimo 1 (um) membro.

10.5 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público de 5.000 a 10.000 foliões – Categoria C – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 1 (um) bombeiro civil, 2 (dois) seguranças e equipe de produção com no mínimo 2 (dois) membros.

10.6 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público de 10.000 a 15.000 foliões – Categoria B – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 2 (dois) bombeiros civis, 4 (quatro) seguranças e equipe de produção com no mínimo 3 (três) membros.

10.7 Os blocos habilitados e credenciados, com previsão de público acima de 15.000 foliões – Categoria A – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com: 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 2 (dois) bombeiros civis, 6 (seis) seguranças e equipe de produção com no mínimo 4 (quatro) membros;

10.8 Todos os integrantes das equipes, descritas e identificadas, de acordo com o informado no Anexo I, deverão estar devidamente identificados com crachás e camisetas de identificação.

10.9 Fica autorizada a utilização de trios elétrico ou caminhão de som, com altura total de 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas;

10.10 A utilização de equipamentos como trios elétricos ou caminhão de som, com altura total superior a 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas, somente será permitida em vias com mais de 7,20 metros (sete metros e vinte centímetros) de largura.

10.11 Caso haja grupo artístico que se apresentará durante o desfile do bloco, o mesmo deverá estar no local para montagem dos instrumentos e passagem de som com no mínimo uma hora de antecedência em relação ao horário informado no ato de inscrição para a saída do desfile do bloco.

10.12 Os servidores da Unidade de Gestão de Cultura, desde que identificados com o crachá da Prefeitura de Jundiá, a qualquer momento, possuem livre acesso ao interior do Trio Elétrico fornecido ao bloco.

11.1. A CAC deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 17/01/2025 até 23h59min do dia 26/01/2025
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 29/01/2025
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 30/01/2025 até às 23h59min do dia 03/02/2025
- Publicação do resultado do recurso e resultado final: 05/02/2025

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os Blocos de Carnaval de Rua não habilitados e credenciados, nos termos previstos neste Edital, não obterão permissão da Prefeitura de Jundiá para realização dos seus respectivos desfiles em qualquer localidade do Município.

12.2 No caso da mesma solicitação de trajeto, data e horários, entre Blocos distintos, será adotado como critério de escolha, o histórico dos desfiles dos anos anteriores.

12.3 Após análise e aprovação favorável da proposta de Desfile do Bloco de Carnaval de Rua, habilitado e credenciado, concedida pela Comissão Interplatformas, a Unidade de Gestão de Cultura expedirá uma autorização permitindo o desfile do mesmo.

12.4 O envio das inscrições significa a total concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

12.5 Os blocos habilitados que não cumprirem com as obrigações descritas na seção 10 deste Edital, serão automaticamente inabilitados caso se inscrevam no Edital para o Desfile dos Blocos de Carnaval de Rua 2026.

12.6 Os servidores da Unidade de Gestão de Cultura não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

12.7 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.2409.3.3.90.30.00.0

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

12.9 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

**WILLIAM RAMOS**

Diretor do Departamento de Cultura

**CLARINA ANA FASANARO**

Gestora da Unidade de Cultura

ANEXOS

ANEXO I - Relação dos Dados da Equipe do Bloco de Carnaval de Rua 2025

ANEXO I

Relação dos dados da equipe do BLOCO DE CARNAVAL DE RUA - ANO 2025

Nome do Bloco:
Nome do Responsável:
RG do responsável:
Telefone celular do responsável:
Relação com nome e RG da equipe de seguranças e o nome da empresa de segurança contratada (caso houver):
Relação com nome e RG da equipe de cordeiros:
Relação com nome e RG da equipe de bombeiros civis:
Relação com nome e RG da equipe de socorristas da ambulância:
Relação com nome, RG e telefone celular da equipe de produção:

Ainda declaro, como representante legal e proponente do Bloco, ter ciência sobre minha responsabilidade integral por eventuais danos, sejam eles materiais ou morais, a terceiros, incluída a Municipalidade de Jundiá, decorrente do Desfile do Bloco que represento, não havendo, não obstante o apoio financeiro e material pelo Poder Público, responsabilidade subsidiária ou solidária deste último.

Para maior clareza, firmo o presente.

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### 11. DO CRONOGRAMA

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social/ CMDCA - Destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Processo SEI Nº 8434/2024

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, por meio de sua gestora, FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26. 773/2016 com alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção na realização do Chamamento Público nº 02/2024, bem como a não apresentação de qualquer recurso no prazo legal, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do presente chamamento público, na conformidade do edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

1) OSC Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro - 24 Pontos

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
(E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/ is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

2) OSC Centro Educacional João de Deus - 17 Pontos

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	0 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
(E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/ is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	1 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	1 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	0 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

3) OSC PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Rabello - 19 Pontos

4) OSC Cáritas Diocesana de Jundiaí - 31 Pontos

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	1 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

6) OSC Centro Espírita Operários da Verdade - 26 Pontos

5) OSC Associação Aquática Jundiaí- 30 Pontos

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
(E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/ís responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
(E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/ís responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

7) OSC Associação Educadora e Beneficente (CESPROM) - 26 Pontos

Crterios de Julgamento	Metodologia de Pontuao	Pontuao
(A) Adequao da proposta ao edital e atendimento à Poltica para Crianas e Adolescentes	0 (zero): No atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrio da realidade (A proposta deve conter descrio da realidade do territrio em que ser executado o servio, com a indicao das fontes utilizadas para a obteno das informaes)	0 (zero): No atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrio da realidade do territrio em que ser executado o projeto, bem como indicao das fontes utilizadas para a obteno das informaes.	
(C) Clareza e coerncia no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na anlise geral da proposta, sobretudo na relao e nexos entre seus itens).	0 (zero): No atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequao dos processos de monitoramento e avaliao que sero utilizados durante a execuo do projeto (deve conter quadro com os objetivos especficos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificao)	0 (zero): No atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliao claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
E) Estratgias metodolgicas compatveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrio detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horria, periodicidade, profissional/is responsvel/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): No atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratgias metodolgicas compatveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrio das instalaes fsicas, equipamentos e mobilirios disponveis ou que sero disponibilizados para a realizao do projeto.	0 (zero): No atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

8) OSC Associao Acolhimento Bom Pastor - 30 Pontos

Crterios de Julgamento	Metodologia de Pontuao	Pontuao
(A) Adequao da proposta ao edital e atendimento à Poltica para Crianas e Adolescentes	0 (zero): No atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrio da realidade (A proposta deve conter descrio da realidade do territrio em que ser executado o servio, com a indicao das fontes utilizadas para a obteno das informaes)	0 (zero): No atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrio da realidade do territrio em que ser executado o projeto, bem como indicao das fontes utilizadas para a obteno das informaes.	
(C) Clareza e coerncia no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na anlise geral da proposta, sobretudo na relao e nexos entre seus itens).	0 (zero): No atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequao dos processos de monitoramento e avaliao que sero utilizados durante a execuo do projeto (deve conter quadro com os objetivos especficos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificao)	0 (zero): No atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliao claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
E) Estratgias metodolgicas compatveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrio detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horria, periodicidade, profissional/is responsvel/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): No atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratgias metodolgicas compatveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrio das instalaes fsicas, equipamentos e mobilirios disponveis ou que sero disponibilizados para a realizao do projeto.	0 (zero): No atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	0 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

9) OSC Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem (ATEAL) - 28 Pontos

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

10) OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Jundiaí) - 18 Pontos

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política para Crianças e Adolescentes	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o projeto, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao projeto a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	0 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do projeto.	0 (zero): Não atende	1 pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	1 pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme proposta apresentada.	0 (zero): Não atende	2 pontos
	2 (dois): Atende plenamente	
(I) Coerência das despesas apresentadas na Planilha de Aplicação Financeira com as atividades que serão executadas no projeto	0 (zero): Não atende	4 pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

### ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Cáritas Diocesana de Jundiá	31 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Associação Acolhimento Bom Pastor	30 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Associação Aquática Jundiá	30 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem (ATEAL)	28 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Centro Espírita Operários da Verdade	26 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Associação Educadora e Beneficente (CESPROM)	26 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	24 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Rabello	19 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Jundiá)	18 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível
Centro Educacional João de Deus	17 pontos	Habilitada - com recurso financeiro disponível

Serve este também para convocar as Organizações da Sociedade Civil classificadas (Cáritas Diocesana de Jundiá, Associação Acolhimento Bom Pastor, Associação Aquática Jundiá, Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL, Associação Educadora e Beneficente -CESPROM, Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Rabello, Centro Espírita Operários da Verdade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-Jundiá e Centro Educacional João de Deus) para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, apresentar o seu Plano de Trabalho em conformidade com a proposta selecionada, nos termos do Art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, com as alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 04, de 15 de janeiro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo nº 549-4/2019-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor DJALMA DANIEL, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 22/01/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

## FUMAS

JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 05, de 15 de janeiro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo nº 19-5/2025-1;

Art. 1º - NOMEIA a Sra. LARISSA SEQUEIRA SOARES, portadora do RG nº 40.732.658-3 SSP/SP para exercer, a partir de 07 de janeiro de 2025, o cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL- símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 8.762, de 03 de março de 2017 alterado pela Lei Municipal nº 8.949, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente

### TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E - retificado

Título nº 01/2025  
Processo Administrativo FMS nº 81-8/2024

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

O valor de avaliação de cada um do imóvel objetivado, o qual é objeto de legitimação fundiária, é o avaliado pelo respectivo valor venal apresentado na Certidão de Valor Venal que acompanha este título.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA						
PROCESSO FMS nº 81-8/2024, CRF nº 18/2024 emitida em 10 de dezembro de 2024.						
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Jardim Ritoni - Avenida Daniel Pellizari - GLEBA "2-B"					
BAIRRO	JARDIM TULIPA					
DATA	15/01/2025					
QUADRA A - OCUPANTES						
LOTE	NOME	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CONJUGE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
1	MARIA TEREZA VANZAN FERNANDES	VIÚVA	APOSENTADA	MAURO CAMARGO FERNANDES (FALECIDO)		
2	ADNILSON CESAR MANTUANI	CASADO	ENGENHEIRO	ELISANGELA SILVA MANTUANI	CASADA	COORD. COBRANÇA
3	EDSON DE SOUZA CARDOSO	UNIÃO ESTÁVEL	PEDREIRO	ELEONORA KLINGER	UNIÃO ESTÁVEL	DOMESTICA
4	SIMEI MANTUANI	CASADO	PROFISSIONAL LIBERAL	FLAVIA ELIZA LEONARDO MANTUANI	CASADA	PROFISSIONAL LIBERAL
5	PAULO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	SOLTEIRO	TÉCNICO EDIFICAÇÕES			
6	EDMILSON DE ALMEIDA DUTRA	CASADO	MOTORIZISTA	JOVINA ANA DE SOUZA DUTRA	CASADA	DIARISTA
7	CLODOALDO MAREGA	CASADO	MOTORIZISTA	IRACY LUCIANA DA SILVA MAREGA	CASADA	DO LAR
8	GILZIANE MARQUES DA SILVA RODRIGUES	VIÚVA	DO LAR	CARLOS ALVES RODRIGUES (FALECIDO)		



**FUMAS**

9	PAULO JOSE DE OLIVEIRA	CASADO	APOSENTADO	MARCIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	CASADA	APOSENTADA
10	ADEMIR BERSAN	CASADO	INDUSTRIÁRIO	ZENIRA NUNES DE SA BERSAN	CASADA	DO LAR
11	NEUZA APARECIDA PINATTI DALE LUCHE	CASADA	PRODUTOR RURAL	EDIS DALE LUCHE	CASADO	PRODUTOR RURAL
12	ADIMERCIO DOS SANTOS DUTRA CAMPOS	CASADO	ASSIST. ALMOXARIFE	MARIA NEUSA DA SILVA CAMPOS	CASADA	ESTETICISTA
13	SEBASTIÃO TALPO	CASADO	APOSENTADO	NEIVA OLIVO TALPO	CASADA	DO LAR
14	SEBASTIÃO TALPO	CASADO	APOSENTADO	NEIVA OLIVO TALPO	CASADA	DO LAR
15	JAIR DOS SANTOS CAMPANELI	CASADO	APOSENTADO	INES OLIVO CAMPANELI	CASADA	DO LAR
16	JULIA JOSEFA DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	APOSENTADA			
17	JAIR DOS SANTOS CAMPANELI	CASADO	APOSENTADO	INES OLIVO CAMPANELI	CASADA	DO LAR
18	LUIS HENRIQUE FERREIRA	SOLTEIRO	AUX. MECÂNICO	SANDRA MARIA FERREIRA	SOLTEIRA	
19	MOZARINA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	VIUVA	DO LAR	GASPAR DE OLIVEIRA (FALECIDO)		
20	MARIA DE LURDES PINTO	DIVORCIADA	DO LAR			
20	JOSE AUGUSTO REIS DA CRUZ	DIVORCIADO	FRENTISTA			
21	TERESA PEIREIRA ALVES	VIUVA	DO LAR	APARECIDO AUGUSTO ALVES (FALECIDO)		
22	ANA MARIA DOS SANTOS LIMA	CASADA	PEDAGOGA	ANTONIO EDSON BORGES DE LIMA	CASADO	ENCARREGADO
23	JOSE EZEQUIEL BORGES DE LIMA	DIVORCIADO	VENDEDOR	BERNADETE DE LURDES MARABEZI	DIVORCIADA	VENDEDOR
24	DENIR SANCHES DE ABREU	CASADO	APOSENTADO	APARECIDA MONICO DE ABREU	CASADA	DO LAR
25	JOSE APARECIDO MARTINS FERREIRA	CASADO	OP. EMPILHADEIRA	ELZA ROSA DE ALMEIDA FERREIRA	CASADA	DO LAR
26	JOSE ROBERTO DA CRUZ	CASADO	MOTORIZA	NEIDE FELIX DA CRUZ	CASADA	DO LAR
27	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	SOLTEIRO	APOSENTADO			
28	FRANCISCO DUARTE FILHO	CASADO	MOTORIZA	APARECIDA DE FATIMA AUGUSTO DUARTE	CASADA	OP.CAIXA
29	SUELI APARECIDA MESSIAS DE JESUS	VIUVA	DO LAR	UELÇO CATARINO DE JESUS (FALECIDO)		
30	ANTONIO LENILTON BATISTA	CASADO	MECÂNICO	GEOVANA BATISTA FERREIRA	CASADA	ATEND. CAIXA
31	CLAUDEMIR CORDEIRO PEDROSA	CASADO	OP. MÁQUINA	ELISANGELA OLIVEIRA DA MATA PEDROSA	CASADA	AJUDANTE GERAL
31	SEBASTIÃO APARECIDO PEDROSA	CASADO	AJUDANTE GERAL	LUCINEIDE ANTUNES PEDROSA	CASADA	AJUDANTE GERAL
32	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	CASADO	AJUDANTE GERAL	VALDETE CAVALHEIRO FERREIRA DA SILVA	CASADA	DO LAR
32	MICIA DE OLIVEIRA SILVA	CASADO	AJUDANTE GERAL	MARIA ELIZA CAMPANHÃ SILVA	CASADA	DOMESTICA
33	ADAGENIR INACIO DE OLIVEIRA	CASADO	ARTISTA PLÁSTICO	CATIA REGINA PACHECO DE FREITAS OLIVEIRA	CASADA	TÉC. EDIFICAÇÕES
34	EZIO GERMANO NEPOMUCENA	CASADO	APOSENTADO	MARIA JOVITA JERONIMO NEPOMUCENA	CASADA	DO LAR
35	LUIS CARLOS JERONIMO	CASADO	AUTÔNOMO	SILVIA CRISTINA BERTASSE JERONIMO	CASADA	ASSIST. ADM.
36	ROSALINA MARIA DE OLIVEIRA	VIUVA	DO LAR	HORMINIO JOSE DE OLIVEIRA (FALECIDO)		
37	LUIZ DE ALMEIDA	DIVORCIADO	CORRETOR DE IMÓVEIS		DIVORCIADA	

37	ANA ALVES TRINDADE	DIVORCIADA	OPERADORA MARKETING	ANA ALVES TRINDADE	DIVORCIADA	OPERADORA MARKETING
38	MIGUEL JOAQUIM DA SILVA	SOLTEIRO	MOTORIZA		SOLTEIRO	
39	CELIA SOARES DOS SANTOS	SOLTEIRA	BALCONISTA		SOLTEIRO	BALCONISTA
40	ADNILSON CESAR MANTUANI	CASADO	ENGENHEIRO	ELISANGELA SILVA MANTUANI	CASADA	COORD. COBRANÇA
41	JOACI SOARES DE FREITAS	DIVORCIADO	BANCIÁRIO		DIVORCIADA	
41	MARIA PAIVA BRITO	DIVORCIADA	RECEPCIONISTA		DIVORCIADA	
42	MARIVALDA OLIVEIRA ALVES	VIUVA	ESTETICISTA	IVANILDO TEIXEIRA DA SILVA (FALECIDO)	FALECIDA	
43	MAURICIO VIEIRA DA LUZ	CASADO	JARDINEIRO	SILVANA JUSTINA DOVALLI DA LUZ	CASADA	DO LAR
44	APARECIDO RAMIRO MIANTI	CASADO	MOTORIZA	CREUSA DE FATIMA SALCEDO MIANTI	CASADA	DO LAR
45	DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	FALECIDO				
46	AVELINA DE PAULA NASCIMENTO	VIUVA	APOSENTADA			
47	ADILSON MARTINS ALVIM	CASADO	AUTÔNOMO	CLEUDEMIRA BORGES DE LIMA ALVIM	CASADA	AJUDANTE
48	CLEUDEMIRA BORGES DE LIMA ALVIM	CASADA	AJUDANTE	ADILSON MARTINS ALVIM	CASADO	AUTÔNOMO
QUADRA B - OCUPANTE						
1	LUCIANE ALVES DA SILVA	CASADA	AUTÔNOMA	ALESSANDRO ALVES DA SILVA		
2	SILVA REGINA CECATO DA SILVA	VIUVA	AUTÔNOMA	DEJATIL BENEDITO ALVES DA SILVA (FALECIDO)		
3	ADAUTO MATEUS IECENJO	CASADO	AUTÔNOMO	CLARISSE PERES IECENJO	CASADA	DO LAR
4	JOSE NIVALDO DE SOUZA	CASADO	AUTÔNOMO	MARIA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	CASADA	DO LAR
5	EDILSON ALVES DE SOUZA	CASADO	PREPARADOR DE MÁQUINAS	GILVANILDA ALBINA DO AMARAL SOUZA	CASADA	DO LAR
6	JOÃO MARTINS BERSAN	CASADO	OPERADOR	SIRLENE PAISCA BERSAN	CASADA	DO LAR
7	JOSE ANTONIO LOURENÇO	CASADO	APOSENTADO	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS LOURENÇO	CASADA	DO LAR
8	MARIA DE FATIMA ISALBERTI LEITE	CASADA	APOSENTADA	ODAIR APARECIDO LEITE	CASADO	APOSENTADO
9	ALINE IMADA	CASADA	DO LAR	HAMILTON SERGIO IMADA	CASADO	ANALISTA SUPORTE
10	JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO	CASADO	AJUDANTE GERAL	MARIETA LEÃO DE SOUZA	CASADA	COSTUREIRA
11	FRANCISCA SILVEIRA DA SILVA	VIUVA	APOSENTADA	Otalino Damasceno da Silva (FALECIDO)		
12	JANAINA DIAS DA SILVA	CASADA	ATENDENTE	RONALDO DA SILVA	CASADO	MOTORIZA
13	RAUL CAMILO DA SILVA	CASADO	PEDREIRO	ELZA CAMILO DA SILVA	CASADA	DO LAR
14	MARCIA DOS SANTOS	CASADA	AUTÔNOMA	SOLTEIRA		
15	SHIRLEI APARECIDA LACERDA FERRACINI	CASADA	ASSIST. ADM	FERNANDO FERRACINI	CASADO	TAXISTA
16	JOSE CICERO PONCIANO DE SOUZA	CASADO	OP. MÁQUINA	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	CASADA	DOMESTICA
17	NEIDE MOREIRA RIBEIRO DE SOUZA	CASADA	DO LAR	APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA	CASADO	AUTONOMO
18	JOSE EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CASADO	VIGILANTE	MARIA AMELIA ALVES PEREIRA	CASADA	AUXILIAR DE PRODUÇÃO
19	MARCELO CAPITOSTO	CASADO	OP. MÁQUINA	CILENE AZEVEDO CAPITOSTO	CASADA	ANALISTA
20	TEREZINHA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	VIUVA	DOMESTICA	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (FALECIDO)		
21	JOSE APARECIDO VIEIRA	CASADO	MOTORIZA	MARIA LEONILCE CARABOLANTE VIEIRA	CASADA	DO LAR



**FUMAS**

22	DARCI LOMBARDI	CASADO	APOSENTADO	NEUZA CELINE LOMBARDI	CASADA	DO LAR
23	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	CASADO	CAMINHO-NEIRO	NEUZA LUIZA MARIANO DA SILVA	CASADA	COMERCIANTE
24	QUITERIA DE MELO OLIVEIRA COELHO	CASADA	DIARISTA	VIVALDO COELHO DOS SANTOS	CASADO	FRENTISTA
25	ISRAEL PEDROSO DE OLIVEIRA	CASADO	COMERCIANTE	HELENA BUEÑO DA SILVA OLIVEIRA	CASADA	OPERADORA DE CAIXA
26	JOÃO JOSE DA SILVA (FALECIDO)			THEREZINHA ALVES DA SILVA (FALECIDA)		
27	BENEDITO AMARO DA SILVA	CASADO	OP. MÁQUINA	MICHELE PIRES DA SILVA AMARO	CASADA	AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO
28	LAURO MARQUES DOS SANTOS	CASADO	APOSENTADO	CLARICE ROSA DOS SANTOS	CASADA	DO LAR
	EDIVAR DE SOUZA MARQUES	CASADO	MOTORISTA	MARIA OLIVEIRA BARBOSA	CASADA	DO LAR
29	JOSE VALTER DA SILVA	CASADO	PEDREIRO	NOEME ROSA DE JESUS SILVA	CASADA	DO LAR
30	JOÃO RAPOSEIRO FILHO	VIÚVO	APOSENTADO	MERCEDES GARCIA RAMALHO RAPOSEIRO (FALECIDA)		
31	TADEO MARCELINO	CASADO	MOTORISTA	MARINEZ TEXERA MARCELINO	CASADA	DO LAR
32	ANTONIO CLAUDIO TEXERA	CASADO	APOSENTADO	TÉRESA APARECIDA CALLEGARI TEXERA	CASADA	DO LAR
33	GRINALDO GERMANO NEPOMUCENA	CASADO	AJUDANTE GERAL	CIDA JOSE DE OLIVEIRA GERMANO	CASADA	DOMÉSTICA
33	JOÃO GERMANO NEPOMUCENA (FALECIDO)			SEBASTIANA MONTEIRO NEPOMUCENA (FALECIDA)		
34	CLODOMILDO CUNHA ALMEIDA	CASADO	MOTORISTA	MARIA IRANETE ALVES ALMEIDA	CASADA	DO LAR
35	ADÃO JOSE DE MATOS	CASADO	APOSENTADO	APARECIDA ELIZABETH COSTA MATOS	CASADA	DO LAR
36	JOSE ROBERTO DIAS	UNIÃO ESTÁVEL	VIGILANTE	ROSELI GARCIA DE MORAES	UNIÃO ESTÁVEL	DO LAR
37	MICIA DE OLIVEIRA SILVA	CASADO	LAVRADOR	MARIA ELIZA CAMPANHA SILVA	CASADA	DO LAR
38	NILTON NAVA	UNIÃO ESTÁVEL	PINTOR	MARIA APARECIDA DANTAS	UNIÃO ESTÁVEL	DO LAR
39	ANDERSON JOSE RABELO DE SOUZA	SOLTEIRO				
39	ALINE VITORIA RABELO DE SOUZA	SOLTEIRA				
40	JOÃO BATISTA AMORIM BISPO	DIVORCIADO	APOSENTADO			
41	ADRIANO COELHO	CASADO	EMPRESÁRIO	CAMILA PIMENTA PEREZ COELHO	CASADA	ATENDENTE VENDAS
42	WELLINGTON BATISTA CORREA	CASADO	CONFRENTANTE	MARIA ALCIVALOIS DE SOUZA CORREA	CASADA	VENDEDORA
43	LILIAN VALERIA BARBOSA SILVA	CASADA	ADI	SIDEVALDO JOSE DA SILVA	CASADO	FUNDIDOR
44	SUELI SOBRAL ALMEIDA	UNIÃO ESTÁVEL	PROFESSORA			
45	MARIA DE LOURDES BRITO FERREIRA	DIVORCIADA	DO LAR			
46	ANTONIO MONTE DA SILVA	CASADO	PREPARADOR	MARIA VILMA POLVOAS DA SILVA	CASADA	DO LAR
47	AMILTON ANTUNES DE SOUZA	CASADO	OP. PRODUÇÃO	DAGILA RAYANE CARVALHO DE SOUZA	CASADA	OPERADORA PRODUÇÃO
48	ANTONIO CARLOS DUARTE LOBO	CASADO	ENCANADOR	LILIANE CRISTINA LOBO	CASADA	DO LAR
49	JOSE PAULO NUNES	CASADO	ALMOXARIFE	RITA DE FATIMA DA SILVA NUNES	CASADA	COSTUREIRA
50	MARIVALDA VIEIRA MENEZES	SOLTEIRA	ARTISTA PLÁSTICA			
51	ADEMIR FELIPE DA SILVA	CASADO	CONSTRUTOR	MARINALVA FRANCISCO REIS DA SILVA	CASADA	DO LAR

52	MARIA DE LIMA FERNANDES BATISTELA	FALECIDA				
	EVA DE LIMA FERNANDES (HERDEIRO - FILHO)	DIVORCIADA	OP. CAIXA			
	SONIA FERNANDES LOBO (HERDEIRO - FILHO)	CASADA	DO LAR			
	ANGELA CRISTINA FERNANDES DA ROSA (HERDEIRO - FILHO)	CASADA	AUTÔNOMA			
	NIVALDO DE LIMA FERNANDES (HERDEIRO - FILHO)	DIVORCIADO	COMERCIANTE			
53	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	CASADO	APOSENTADO	TEREZINHA JOANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	CASADA	DO LAR
54	RONALDO DE SOUZA LOPES	CASADO	OP. EMPILHADEIRA	ROSENILDA FRANCISCA MLOT LOPES	CASADA	A. D. I.
55	DERALDINO ANTUNES DE SOUZA	CASADO	TEC. PRODUÇÃO	SELMA ANTUNES DE SOUZA	CASADA	DO LAR
56	JOSIAS FERNANDES RIBAS	CASADO	OP. MÁQUINA	AVELINA FERNANDES JORGE	CASADA	OP. REPAROS
57	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	CASADO	APOSENTADO	LUCIA HELENA TEIXEIRA	CASADA	APOSENTADA
58	RUBENS SOARES DE CAMARGO	DIVORCIADO	APOSENTADO	NEUSA MARIA GOMES DE CARVALHO	DIVORCIADA	PROFESSORA
59	ARNALDO OLIVEIRA	CASADO	SUPERVISOR	ROSANGELA APARECIDA PORTO OLIVEIRA	CASADA	DO LAR
60	EVANDRO APARECIDO BAPTISTA	CASADO	APOSENTADO	SILVANA VALENTINA TAVARES LEITE BAPTISTA	CASADA	DO LAR
61	OSMAR DE SOUZA ALMEIDA	CASADO	APOSENTADO	ANGELICA CRISTINA DE ALMEIDA	CASADA	DO LAR
62	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	CASADO	PEDREIRO	ANTONIA DE FATIMA DA SILVA	CASADA	DOMÉSTICA
63	ERONILDE MARIA BORGES DE LIMA	DIVORCIADA	AJUDANTE GERAL			
64	OSCARILINDO SOUZA DOS SANTOS	CASADO	SUPERVISOR PRODUÇÃO	EDENILCE CORRÊA DOS SANTOS	CASADA	DOMÉSTICA
65	VALDEMIR ANTUNES DE SOUZA	CASADO	OP. EMPILHADEIRA	RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	CASADA	CONTROLE QUALIDADE
66	VALDEMIR ANTUNES DE SOUZA	CASADO	OP. EMPILHADEIRA	RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	CASADA	CONTROLE QUALIDADE
67	LEVINDO ANTUNES DE SOUZA	CASADO	ZINCADOR	VALMIRA ANTUNES DE SOUZA	CASADA	OPERADOR 1
68	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	CASADO	AJUDANTE GERAL	ANDRÉA RAMALHO DE OLIVEIRA	CASADA	DO LAR
69	BRUNA APARECIDA DIMAS MAZARO	CASADA	APOSENTADA	EDUARDO DE SOUZA MAZARO	CASADO	MECANICO PRODUÇÃO
70	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA (FALECIDA)	VIUVA				
71	GERALDO BARBOSA RODRIGUES	CASADO	MOTORISTA	MARGARIDA LOPES RODRIGUES	CASADA	DO LAR
72	ANA LOPES PEREIRA	UNIÃO ESTÁVEL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	JOSE BENTO DE SOUZA	UNIÃO ESTÁVEL	AUTONOMO
73	VALMIR DIONIZIO DA SILVA	CASADO	MOTORISTA	CARLA SIMONE ALVES DE QUEIROS SILVA	CASADA	AUXILIAR LIMPEZA
74	VALMIR DIONIZIO DA SILVA	CASADO	MOTORISTA	CARLA SIMONE ALVES DE QUEIROS SILVA	CASADA	AUXILIAR LIMPEZA
QUADRA C - OCUPANTE						
1	DIVA PIRES SARAIVA	VIÚVA	APOSENTADA	PEDRO DE OLIVEIRA SARAIVA (FALECIDO)		
2	ORNELIA VIEIRA DOS SANTOS	SOLTEIRA	CASEIRA			
3	ADAILTON VALDOMIRO DOS SANTOS	SOLTEIRO	OP. MÁQUINA			



**FUMAS**

4	MARINALDO DE JESUS SANTOS	CASADO	OP. MÁQUINA	DIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	CASADA	DO LAR
5	APARECIDO ANTONIO DE MORAES	CASADO	APOSENTADO	EREMI ASSIS DE MORAES	CASADA	APOSENTADA
6	JOSE DE ANCHIETA DA SILVA	CASADO	TÉC. OPERACIONAL	ROSENI ROSA DE LIMA SILVA	CASADA	OPERADORA DE CAIXA
7	EUNIRES SILVA GOMES SILVA	DIVORCIADA	DIARISTA	EDNALDO JONAS GOMES DA SILVA	DIVORCIADO	OP. MÁQUINA
8	PAULO MOREIRA DOS SANTOS	SOLTEIRO	AJUDANTE DE PEDREIRO			
9	MIRTON MENDES DOS SANTOS	SOLTEIRO	PEDREIRO			
10	AFONSO MOREIRA DOS SANTOS	CASADO	APOSENTADO	EDIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CASADA	DO LAR
11	LOURIVAL RIBEIRO SOARES	CASADO	PADEIRO	SILVIA TORRES DE SOUZA SOARES	CASADA	AUXILIAR MEDIÇÃO
12	JOTANEIS LEITE BARBOSA	CASADO	MESTRE DE OBRA	GICELE ALVES DE SÁ BARBOSA	CASADA	EMPRESÁRIA
13	JOTANEIS LEITE BARBOSA	CASADO	MESTRE DE OBRA	GICELE ALVES DE SÁ BARBOSA	CASADA	EMPRESÁRIA
14	JOTANEIS LEITE BARBOSA	CASADO	MESTRE DE OBRA	GICELE ALVES DE SÁ BARBOSA	CASADA	EMPRESÁRIA
15	JOTANEIS LEITE BARBOSA	CASADO	MESTRE DE OBRA	GICELE ALVES DE SÁ BARBOSA	CASADA	EMPRESÁRIA
16	VANDER JANUARIO DA SILVA	VIÚVO	APOSENTADO	MARIA CICEIRA DA SILVA (FALECIDA)		

5	Pedro Donizete Pereira Guimarães - RG nº XXX - CPF nº XXX - estado civil: casado - conjuge: Regina Maria Ferreira Marques Guimarães - RG nº XXX - CPF nº XXXX
6	Marcio Manoel Pereira Guimarães - RG nº XXXX - CPF nº XXXX - estado civil: casado - conjuge: Luciana Aparecida Nunes Guimarães - RG nº XXX - CPF nº XXXX
7	João Augusto Pereira Guimarães - RG nº XXXX - CPF nº XXXX - estado civil: casado - conjuge: Regina Antonia Bento Guimarães - RG nº XXXX - CPF nº XXXXX
8	Maria das Dores do Carmo - RG nº XXX - CPF nº XXXX - estado civil: divorciada
9	José Antonio dos Santos - RG nº XXXX - CPF nº 0XXX - estado civil: casado - conjuge: Maria Rosana Cardoso dos Santos - RG nº XXXXX - CPF XXXX
10	Maria José de Araujo - RG nº XXXX - CPF nº XXXXX - estado civil: casada - conjuge: Darci Antonioli dos Santos - RG nº XXXX - CPF nº XXXXX
11	Gersino Antunes Alves - RG nº XXXX - CPF nº XXXX - estado civil: casado - conjuge: Floripes Maria Silva Alves - RG nº XXXX - CPF nº XXXXX

Jundiaí, 15 de janeiro de 2025.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

JEFERSON COIMBRA

Superintendente – FUMAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/24.**

Objeto: Fornecimento de mudas e realização de plantio de espécies arbóreas nativas, no bairro Santa Gertrudes – Jundiaí SP, para cumprimento do TCRA - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) link "Compra Aberta Compras Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 31 de janeiro de 2025.

Marcos Valentim Reynaldo  
Pregoeiro

**EDITAL Nº 02, de 09 de janeiro de 2025.**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta no Processo FUMAS nº 166-1/2022.

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado, por prazo indeterminado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JARDIM BALSAN

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
LUCINEIDE GALVÃO ALVES DA SILVA	Rua A, nº 73, Jardim Vitória, Loteamento Balsan	166-1/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2025  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO  
(REURB-E) – LOTEAMENTO SANTA ROSA II**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula nº 68.859 do 1º ORI, que o loteamento denominado "SANTA ROSA II", localizado à Avenida João Batista Spiandorelo –

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

JEFERSON COIMBRA  
Superintendente – FUMAS

**TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E - retificado**

Título nº 02/2025

Processo Administrativo FMS nº 505-8/2023

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detém em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO FMS Nº 505-8/2023, CRF nº 04/2024 emitida em 21 de agosto de 2024	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico do Parcelamento de Solo em nome de Benevenuto Scarpinelli – Av. Geraldo Azzoni e Av. São José da Pedra Santa - ÁREA "B-1" e ÁREA "B-2"
BAIRRO	CORRUPIRA
DATA	15/01/2025
LOTE	OCUPANTE
1	Maria Emília Anaruma Bueno - RG nº XXXX - CPF nº XXX - estado civil: casada - conjuge: Paulo Roberto Bueno RG nº XXXX - CPF nº XXXX
2	Margarete Prieto - RG XXXX - CPF nº XXXXX - estado civil: solteira
3	Maria Pereira Guimarães - RG nº XXXX - CPF nº XXXX - estado civil: divorciada
4	Adão André Pereira Guimarães - RG nº XXXX - CPF nº XXX - estado civil: casado - conjuge: Nelma Julia dos Santos Bessa Guimarães - RG nº XXX - CPF nº XXXX

## FUMAS

Área Destacada do Sítio Santa Izabel – Gleba “1-A” – Bairro Roseira, processo administrativo PMJ 3.226-0/2003 encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O loteamento denominado “SANTA ROSA II”, localizado à Avenida João Batista Spiandorelo – Área Destacada do Sítio Santa Izabel – Gleba “1-A” – Bairro Roseira, possui uma área de 19.635,74 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 12.927,55 m², com uma concentração de 11 lotes urbanos, com uma população estimada de 55 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS – SANTA ROSA II		
ÁREA TOTAL	19.635,74 m²	100%
ÁREA DOS LOTES	12.927,55 m²	65,84 %
SISTEMA VIÁRIO	2.438,70 m²	12,42 %
EQUIPAMENTO URBANO	543,63 m²	2,77 %
ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO	3.725,86 m²	18,97 %
QUANTIDADE DE LOTES	11 lotes	



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento “Santa Rosa II”.

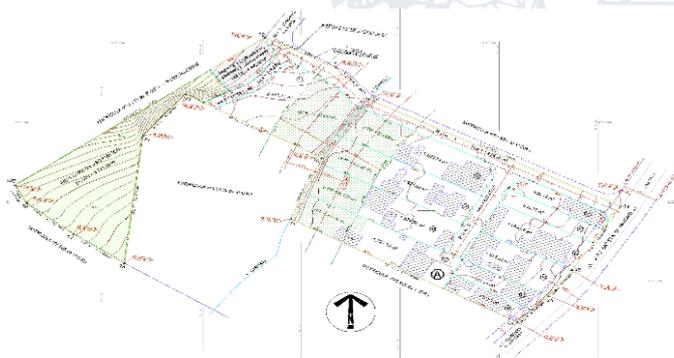


Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento “Santa Rosa II”.

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários e possuidores, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contatos da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou apresentação Recibo de Notificação devidamente assinado.

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR MAT. Nº 68.859 - 1º ORI
Argene Aparecida da Silva
Benedito Porfírio
Edgar Piacentini e Victoria Peralli Piacentini
Gilberto Manzato e Maria Menina Manzato
Humberto Fontana e Silvana Uliana Fontana
João Carlos Fontebasso e Nereide Aparecida de Souza Fontebasso
Joaquim Goulart Alves e Araci Dias Alves

José Donizete Chiaratti
Juracy da Silva e Ines de Moraes da Silva
Rogério Peralli Massarini, Elisete Monteiro de Souza
Tarcísio Canalli e Maria Gabriela Ribeiro Bisetto Canalli
Vilma Vendramin Balbino e Adilson Escrivão Balbino
Bruna Meirelles Boa Batista e Daniel Francelin Batista

PROPRIETÁRIO MAT. Nº 51.933 1º ORI
Antonia Fontebasso dos Santos e Luiz Carlos dos Santos
Bernadete Fontebasso Vansan e Rubens Vansan
Eva Maria de Aquino Fontebasso

PROPRIETÁRIO MAT. Nº 13.311 - 1º ORI
João Carlos Fontebasso e Nereide Aparecida de Souza Fontebasso

PROPRIETÁRIO MAT. Nº 7.508 1º ORI
<b>Eder Luiz Mingotti e Maria das Virgens Gonçalves Mingotti</b>
Otávio Mingotti Filho e Flordelice Guilhem Mingotti

PROPRIETÁRIO MAT. Nº 51.935 - 1º ORI
Ricardo Iapichini de Camargo e Valeria Maria Gaspar Iapichini de Camargo

PROPRIETÁRIO MAT. Nº 49.450 1º ORI
Vanderli Batista de Carvalho Fonte Basso
Viviane Fonte Basso
Fernando César Fonte Basso
Renato Augusto Fonte Basso

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferrovários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: [asciamarelli@jundiai.sp.gov.br](mailto:asciamarelli@jundiai.sp.gov.br) e/ou [troliveira@jundiai.sp.gov.br](mailto:troliveira@jundiai.sp.gov.br), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 10 de janeiro de 2025.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento Regularização Fundiária

### ATO NORMATIVO Nº 03, de 08 de janeiro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo FUMAS SEI nº 361/2024:

CONSIDERANDO o constante no procedimento FUMAS SEI nº 361/2024 que tratou do procedimento licitatório Dispensa nº 02/2024 homologando a Fundação VUNESP para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de diversos cargos efetivos na Fundação;

CONSIDERANDO a assinatura do contrato nº 10/2024 podendo-se dar início aos trabalhos;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores CASSIANO RICARDO PALMERINI - Procurador Jurídico Fundacional, PAULA DE CARVALHO GIMENEZ - Assistente Administrativo, JULIANO MARIGHETTO - Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, ROSELY MARIA PAINI - Assistente Social e MARIA TERESA RODRIGUES - Assistente de Administração, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada para coordenar, acompanhar e fiscalizar, em conjunto com a Fundação VUNESP, todos os atos necessários à realização do Concurso Público nº 01/2025, visando o preenchimento de cargos efetivos na FUMAS, conforme consta do PROCESSO FUMAS SEI nº 361/2024.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente



**FUMAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº.34.782, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DOS PASSEIOS, MUROS E DEMAIS ELEMENTOS DO ENTORNO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO DESTERRO - REFERENTE À COMPRA DIRETA OBRA Nº 09/2024. PROCESSO SEI Nº FMS.0000715/2024 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.605,44 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	11.605,44
		TOTAL....R\$	11.605,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

54.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	11.605,44
		TOTAL....R\$	11.605,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº.34.781, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PROJETO DE REDUÇÃO DE RISCO ALTO NO NÚCLEO URBANO INFORMAL DO JARDIM SÃO CAMILO, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590-2/2022 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 4 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE RISCO E AMBIENTAL, INERENTE AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DA BAIXADA DO PARANÁ E IMEDIAÇÕES - COMPRA DIRETA OBRA Nº 06/2024, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI Nº FMS.0000524/2024 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 2 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CADASTRO SOCIAL, INERENTES AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.439-7/2019 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 162.679,64 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.8039	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	162.679,64
		TOTAL....R\$	162.679,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

54.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	162.679,64
		TOTAL....R\$	162.679,64

TOTAL....R\$ 162.679,64



## FUMAS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Decreto N. 34.781/2025

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 01, de 15 de janeiro de 2025.

Cássio Roberto Nicola, Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0032561/2024;

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa a Subinspetora Tatiana Reis de Almeida como membro da r. Comissão de Inquérito instituída pela Portaria Cmt GM nº 08, de 06 de setembro de 2024, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 0032561/2024, sobre ocorrência envolvendo servidor da Guarda Municipal, em substituição ao Subinspetor Edinilson Antonio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cássio Roberto Nicola  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

## PODER LEGISLATIVO

### ATO N.º 911, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera o ato nº. 720/2017, que disciplina a utilização do espaço do Plenário e do Auditório Eloy Chaves da Câmara Municipal, para incluir a Sala de Reuniões Jorge Haddad e modificar regras para o uso.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Ato nº. 720, de 15 de março de 2017, que disciplina a utilização do espaço do Plenário e do Auditório Eloy Chaves da Câmara Municipal de Jundiaí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – Na parte preliminar, a ementa será:

“Disciplina a utilização do espaço do Plenário, do Auditório Eloy Chaves e da Sala de Reuniões Jorge Haddad.”  
(NR)

**II** – Na parte normativa:

“Art. 1º. O Plenário Vereador Antonio Carlos Pereira Neto – Doca, o Auditório Eloy Chaves e a Sala de Reuniões Jorge Haddad, localizados nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, poderão vir a ser cedidos, nos moldes da presente regulamentação.”

Art. 2º. (...)

§ 1º. Deverá ser requerida via protocolo geral à Diretoria Administrativa da Casa com antecedência mínima de 15 dias.

(...)

Art. 3º. A utilização do espaço não deverá, preferencialmente, ultrapassar as 17 horas.” (NR)

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO  
2ª Secretária

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

ANA PAULA CREPALDI BUENO  
Diretora Administrativa



## PODER LEGISLATIVO

### ATO N.º 912, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a utilização dos gabinetes pelos Vereadores.

### ANEXO

#### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no art. 27, I e V, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ao término do mandato, quando desocupar o gabinete utilizado, o Vereador deverá deixá-lo nas mesmas condições em que o recebeu para uso, admitidas somente deteriorações decorrentes da utilização regular.

**§ 1º.** Em caso de danos decorrentes de utilização irregular, antes da desocupação o Vereador deverá providenciar, às suas expensas e seguindo orientação da Diretoria Administrativa, o reparo e/ou substituição do que foi danificado, sob pena de responsabilização civil.

**§ 2º.** No início da legislatura, os Vereadores firmarão o Termo de Ciência e Responsabilidade previsto no Anexo deste ato, não sendo necessário firmar novos documentos em caso de mandatos consecutivos.

**Art. 2º.** São permitidas alterações nas disposições internas do gabinete, desde que reversíveis sem prejuízos estruturais.

**Art. 3º.** Internamente, poderão ser afixados nas paredes, porta e mobiliário quadros, cartazes, faixas, adesivos, dentre outros objetos, desde que sejam removíveis sem danos às superfícies.

**Parágrafo único.** Externamente, somente na porta poderão ocorrer as afixações de que trata o “caput” deste artigo, às expensas do próprio Vereador, igualmente com a condição de que sejam removíveis sem danos a ela.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
1º Secretário

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

**ANA PAULA CREPALDI BUENO**  
Diretora Administrativa

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Vereador(a) eleito(a) para a Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência das disposições do Ato nº 912/2025 e que assumo a responsabilidade pessoal de, ao término de meu mandato, deixar o gabinete disponibilizado para meu uso nas mesmas condições em que o recebi, sem danos provocados por utilização indevida, inclusive aqueles decorrentes da remoção de materiais e objetos.

Estou ciente de que, se ocorrerem danos por utilização indevida, antes da desocupação do gabinete terei de providenciar, às minhas expensas e seguindo a orientação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, o reparo e/ou substituição do que foi danificado.

Jundiaí – SP, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vereador(a)

#### PORTARIA Nº 4801, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa a funcionária ÉRICA LOISE TOMAZINI, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Secretaria Legislativa, símbolo CC-3 do QPL, durante o impedimento da titular, no período de 13 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 4802, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa o funcionário PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, ora exercendo o cargo de Procurador Geral, para exercer as funções da Ouvidoria Legislativa, durante o impedimento do titular.

#### PORTARIA Nº 4803, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Sr. BRUNO SANTOS CONRADO, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

#### PORTARIA Nº 4804, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Sr. ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL a partir de 16 de janeiro de 2025.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**